



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
15/2026	15/2026	13/01/2026 16:45:12	13/01/2026 16:45:11

Tipo

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS -
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Número

1/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

MIGUEL MOULAIS ALTOÉ

Ementa:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Alta -ES	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Administrativa	
Responsável pela Demanda: Miguel Moulais Altoé	Matrícula N.º: 336
E-mail: : atendimento@cmva.es.gov.br	Telefone: (28) 99991-1035
1. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: <p>A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, visando assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.</p> <p>A aquisição dos referidos gêneros alimentícios mostra-se necessária e imprescindível para atender às rotinas diárias de trabalho, reuniões administrativas, sessões plenárias, comissões, eventos oficiais, audiências públicas e demais atividades institucionais realizadas no âmbito da Câmara Municipal, garantindo condições adequadas de acolhimento a servidores, vereadores, autoridades e munícipes.</p> <p>Ressalta-se que o fornecimento contínuo e adequado desses produtos contribui para a eficiência administrativa, o bem-estar dos colaboradores e o adequado suporte às atividades legislativas, não sendo viável a produção interna desses itens, o que justifica a contratação de empresa especializada no ramo.</p> <p>A contratação atende ainda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que possibilita a aquisição de produtos com qualidade, segurança alimentar e preços compatíveis com os praticados no mercado local, além de permitir o adequado planejamento e controle dos gastos públicos.</p> <p>Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, por se tratar de medida essencial ao bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados por esta Casa Legislativa.</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Pão doce com creme e/ou gota de chocolate, 50 gramas.	UN	500
02	Rosquinha amanteigada, primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	60
03	Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	60
04	Pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	UN	3.500
05	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	KG	70

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Conforme termo de referência.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Conforme termo de referência.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gerencia de Compras – Roziane Pereira Souza.

4.4. Prazo para pagamento: Conforme termo de referência.

Vargem Alta – ES, 13 de janeiro de 2026

MIGUEL MOULAIS ALTOÉ

Matrícula N.º: 336

Responsável pelo Documento de Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 13 de janeiro de 2026.

De: Secretaria Administrativa

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 15/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2026

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar processo

Ação realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: Verificar disponibilidade orçamentaria

Protocolo Automático





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 15 de janeiro de 2026.

De: Contabilidade

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 15/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2026

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificar disponibilidade orçamentaria

Ação realizada: Ha Saldo

Descrição:

Boa tarde,

Informo a dotação orçamentária para a referida contratação:

Projeto Atividade 2.201 Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33903000000 Material de consumo (Ficha 08)

Subelemento de despesa: 33903007000 Gêneros de Alimentação

Atenciosamente,

Próxima Fase: Autorizar a abertura do processo





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003300380033003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO** em 15/01/2026 13:36

Checksum: **2E753E48C9A26283735B1FBEFE60D008F6E7C21228011BBDEEF2138A3A810297**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 19 de janeiro de 2026.

De: Presidência
Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 15/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2026

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar a abertura do processo

Ação realizada: Autorizado

Descrição:

Autorizo a abertura do processo de contratação e o encaminhamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como indico o fiscal da contratação, seu suplente e a Gestora de Contratos.

Próxima Fase: Confeccionar ETP

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003300390032003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em 19/01/2026 14:26

Checksum: **EB62D80894F8858C81392A26857E61508585589DFE9C641F5105026588332389**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL Nº 06/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fica designado a servidora **ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI**, e seu respectivo suplente, para proceder à fiscalização do cumprimento do objeto descrito nos autos do Processo Administrativo nº 15/2026, que trata da matéria em referência. “**contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (padaria)**”, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos da Resolução n.º 118/2023, devendo:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;
- VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;
- X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

XVII- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA FISCAL, SEU SUPLENTE E GESTORA DE CONTRATOS:

Eu, **ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI

Matrícula n.º 337

TITULAR

Eu, **LAURIAN PEZZIN BORLOT**, declaro-me ciente da designação de **suplência** ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LAURIAN PEZZIN BORLOT

Matrícula n.º 335

SUPLENTE

TATIELE DEPOLO SCHAIDER

Matrícula n.º 217

GESTORA DE CONTRATOS

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Vargem Alta - ES, 19 de janeiro de 2026.

CNPJ 39.289.723/0001-98

fls. 11



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 03 de fevereiro de 2026.

De: Diretoria Geral

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 15/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2026

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Confeccionar ETP

Ação realizada: Confeccionado

Descrição:

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), encaminhado para a elaboração do Termo de Referência (TR) e posterior registro do pedido.

Próxima Fase: Confeccionar TR e Registrar o Pedido

Perivaldo Souza
Diretor Geral
325



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003400300032003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 03/02/2026 14:02

Checksum: **A6F47B57CF89B6315A1E75470D6C4EC214190D9096B175F318149B88E4747BAB**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 15/2026

Data do Documento: 27 de janeiro de 2026

Área Requisitante: Secretaria Administrativa

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de gêneros de padaria para atender às necessidades da Câmara Municipal justifica-se pela demanda contínua de apoio às atividades administrativas e legislativas desenvolvidas por este Poder Legislativo. Os referidos itens são necessários para garantir condições adequadas à realização de sessões legislativas, reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, comissões, encontros técnicos e administrativos, especialmente aqueles com duração prolongada, contribuindo para o conforto, o bem-estar e a adequada permanência dos participantes.

1.2. Os gêneros de padaria também são indispensáveis para a realização de eventos institucionais, solenidades, recepções oficiais, atos comemorativos e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal, bem como para a recepção de autoridades, representantes de outros órgãos públicos, delegações e munícipes. O adequado acolhimento do público interno e externo está alinhado ao interesse público e ao fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo, assegurando urbanidade, cordialidade e respeito nas relações institucionais.

1.3. No âmbito da rotina administrativa, o fornecimento desses itens contribui para a manutenção do regular funcionamento das atividades internas, atendendo servidores, colaboradores e parlamentares, especialmente durante reuniões internas, capacitações, treinamentos e demais atividades que demandem permanência prolongada no ambiente de trabalho.

1.4. A contratação planejada, realizada de forma contínua e com fornecedores devidamente habilitados, atende aos princípios estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da transparência e do interesse público. Tal medida possibilita o fornecimento regular e adequado dos produtos, assegura a qualidade e o atendimento às normas sanitárias vigentes, além de evitar aquisições emergenciais, fracionadas ou desordenadas, contribuindo para a melhor gestão dos recursos públicos.

1.5. Dessa forma, a presente contratação encontra respaldo na necessidade administrativa, na vantajosidade da contratação e na adequada previsão orçamentária, estando em conformidade com as diretrizes da Lei n.º 14.133/2021, notadamente quanto à



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

racionalização das contratações públicas, à mitigação de riscos e à obtenção de resultados que atendam ao interesse público.

2 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

- I) Projeto Atividade: 2.201- Manutenção das atividades da Câmara Municipal;
- II) Elemento de despesa: 33903000000 - Material de consumo (Ficha 08);
- III) Subelemento de despesa: 33903007000 - Gêneros de Alimentação.

2.2. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2026, conforme publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no seguinte link: <http://cmva.es.gov.br/uploads/documento/20250807133645-plano-de-contratacoes-anual-2026.pdf>.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecimento será realizado conforme as necessidades da Câmara Municipal.

3.2. O fornecedor deverá comprovar: Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. O fornecedor deverá possuir: alvará de funcionamento vigente e comprovação de que atende às normas da Vigilância Sanitária, incluindo boas práticas de manipulação e armazenamento de alimentos.

3.4 Os gêneros de padaria deverão:

- a) Estar em perfeitas condições de consumo, com boa aparência, sabor e textura adequados;
- b) Ser produzidos e armazenados conforme as normas sanitárias vigentes;
- c) Possuir prazo de validade compatível com o consumo imediato ou programado.

3.5. Os produtos deverão ser:

- a) Fornecidos frescos, preferencialmente no dia da entrega;
- b) Acondicionados de forma adequada, em embalagens limpas, íntegras e seguras;
- c) Transportados em condições que preservem a qualidade e a higiene.

3.6. O fornecimento deverá ocorrer:

- a) De forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal;
- b) Mediante solicitação formal do setor competente;
- c) Dentro dos prazos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.7. O fornecedor deverá garantir:

- a) Pontualidade na entrega;
- b) Capacidade de atender demandas eventuais ou emergenciais;
- c) Substituição imediata de produtos que não atendam às especificações ou apresentem qualquer inconformidade.

3.8. Demais especificações técnicas estarão detalhadas no Termo de Referência.

3.9. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada a partir da análise do consumo histórico do exercício de 2025, considerando as quantidades inicialmente previstas, o aditivo realizado durante a vigência contratual e as necessidades administrativas atuais e projetadas da Câmara Municipal, em observância ao princípio do planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Verificou-se, no exercício de 2025, que determinados itens tiveram suas quantidades integralmente consumidas antes do término da vigência contratual, o que demandou a realização de aditivo quantitativo. Tal fato evidenciou que, para alguns itens, a estimativa inicial mostrou-se insuficiente para atender à demanda real da Administração, justificando o ajuste das quantidades previstas para o exercício de 2026.

4.3. Com base nessa análise, as estimativas foram definidas da seguinte forma:

- Pão doce: em 2025 foram inicialmente solicitadas 361 unidades, tendo o item se esgotado antes do término da vigência contratual, o que ensejou a formalização de aditivo de 90 unidades. Diante desse histórico de consumo, para 2026 foi prevista uma quantidade maior, a fim de evitar desabastecimento e a necessidade de novos aditivos.
- Rosquinha amanteigada: em 2025 foram solicitadas 47 unidades, acrescidas posteriormente de 11 unidades por meio de aditivo, totalizando 58 unidades. Para 2026, a quantidade foi arredondada para 60 unidades, compatível com a demanda efetivamente verificada.
- Torrada: em 2025 foram inicialmente solicitadas 48 unidades, com aditivo posterior de 12 unidades, totalizando 60 unidades. Para 2026, manteve-se a estimativa de 60 unidades, em consonância com o consumo apurado no exercício anterior.
- Pão francês: em 2025 foram solicitadas inicialmente 1.157 unidades, com aditivo posterior de 289 unidades. Para o exercício de 2026, a estimativa foi ampliada para 3.500 unidades, considerando o histórico de consumo e a solicitação da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da Câmara para análise da possibilidade de fornecimento diário desse item aos servidores, vereadores e ao público visitante que frequenta a Câmara Municipal no dia a dia.

- Bolo: em 2025 foram contratados 70 kg, quantitativo que se mostrou suficiente para atender à demanda da Câmara Municipal, motivo pelo qual a mesma quantidade foi mantida para o exercício de 2026.

4.4. Dessa forma, as quantidades estimadas para 2026 foram definidas com base em dados históricos concretos, aliados às necessidades institucionais e às perspectivas de ampliação do consumo, com o objetivo de assegurar a continuidade do fornecimento, a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada execução contratual, evitando a recorrência de aditivos durante a vigência do contrato.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para fins de estimativa de preços e verificação da compatibilidade com os valores praticados no mercado, foi realizado levantamento de mercado, nos termos do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2. Inicialmente, foram solicitados orçamentos formais a empresas atuantes no ramo do objeto pretendido, com descrição compatível com as especificações da contratação. As propostas recebidas foram consideradas válidas para fins de composição da estimativa de preços.

5.3. Paralelamente, procedeu-se à pesquisa de preços em banco de preços públicos, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, observados critérios de atualidade e similaridade do objeto.

5.4. Com base nos dados coletados, foi apurada a média dos valores levantados, a qual foi adotada como referência para o valor estimado da contratação, em conformidade com os parâmetros previstos na legislação vigente.

5.5. Verificou-se que o valor médio estimado se encontra dentro do limite legal previsto para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, possibilitando a contratação direta, desde que atendidas as demais exigências legais e procedimentais aplicáveis.

5.6. Dessa forma, o presente levantamento de mercado encontra-se devidamente fundamentado nos orçamentos obtidos e na pesquisa realizada em banco de preços públicos, servindo de base para a definição do valor da contratação.

5.7. Para a realização do levantamento de mercado, foram encaminhadas solicitações formais de orçamento as empresas que atuam comprovadamente no ramo do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.8. Os valores obtidos referem-se a orçamentos atuais, coletados em período compatível com a data de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, refletindo os preços praticados no mercado local e regional, considerando a natureza, a complexidade e as especificidades dos serviços a serem contratados, motivo pelo qual são considerados adequados e compatíveis para fins de estimativa do valor da contratação.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A média da contratação foi apurada com base nos valores constantes na tabela de preços apresentada, os quais foram obtidos a partir de orçamentos recebidos de fornecedores do ramo e de pesquisa realizada no Banco de Preços Públicos utilizado pela Câmara Municipal, vejamos:

ITENS / QUANTIDADE	BANCO DE PREÇOS	PADARIA MATOS	PADARIA MANHÃES	PADARIA MOSQUINI	PADARIA E LANCHONETE VICTÓRIA	MÉDIA APURADA UNITÁRIO	MÉDIA APURADA TOTAL
01 Pão doce com creme e/ou gota de chocolate, 50 gramas. Quantidade: 500 unidades	R\$ 0,95	R\$ 1,00	R\$ 1,25	R\$ 0,80	R\$ 2,00	R\$ 1,20	R\$ 600,00
02 Rosquinha amanteigada, primeira qualidade, pacote com 200 gramas. Quantidade: 60 pacotes	R\$ 6,34	R\$ 5,00	R\$ 6,80	R\$ 7,99	R\$ 8,00	R\$ 6,83	R\$ 409,80
03 Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas. Quantidade: 60 pacotes	R\$ 6,22	R\$ 5,00	R\$ 5,75	R\$ 6,40	R\$ 8,00	R\$ 6,27	R\$ 376,20
04 Pão francês de primeira qualidade. 50 gramas. Quantidade: 3500 unidades	R\$ 0,98	R\$ 0,60	R\$ 0,75	R\$ 1,25	R\$ 0,80	R\$ 0,88	R\$ 3.080,00
Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha							



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05	de trigo, açúcar, manteiga e ovos. Quantidade: 70 kg	R\$ 21,30	R\$ 15,00	R\$ 24,00	R\$ 21,99	R\$ 25,00	R\$ 21,46	R\$ 1.502,20
MÉDIA DO VALOR TOTAL APURADO: R\$ 5.968,20								

6.2. Após a consolidação de todos os valores médios unitários e totais, obteve-se a média do valor total apurado, correspondente ao montante de R\$ 5.968,20 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos.)

6.3. O valor total estimado reflete os preços praticados no mercado e serve como base para a definição do valor da contratação e para a análise do enquadramento da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

6.4. Ressalta-se que outras empresas do ramo foram devidamente contactadas para apresentação de orçamentos. Contudo, até o momento da elaboração deste documento, apenas foram obtidas as propostas e informações constantes na tabela apresentada. Os respectivos orçamentos encontram-se devidamente anexados ao processo.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O objetivo geral da presente contratação é atender de forma contínua e adequada às necessidades da Câmara Municipal quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios de padaria, tais como pães, bolos, rosquinhas e torradas, destinados ao consumo interno, bem como ao atendimento institucional de servidores, vereadores e do público que frequenta diariamente as dependências da Câmara.

7.2. A contratação será realizada em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei n.º 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, transparência, economicidade, eficiência e interesse público. A forma de contratação adotada será a dispensa de licitação, com preferência por fornecedores locais e regionais, de modo a incentivar o desenvolvimento econômico local, reduzir custos logísticos e assegurar maior agilidade no fornecimento.

7.3. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivas da Câmara Municipal ao longo da vigência contratual, evitando a formação de estoques desnecessários, o desperdício de alimentos e a elevação de custos, ao mesmo tempo em que se garante a regularidade e a qualidade do atendimento.

7.4. A empresa contratada deverá assegurar que todos os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, frescor e validade, compatíveis com as boas práticas de fabricação e com as normas sanitárias vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5. Os fornecedores interessados deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos mínimos: regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, experiência compatível com o objeto, capacidade para atender demandas variáveis ao longo do contrato, além de dispor de condições adequadas de transporte e armazenamento, de modo a preservar a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos.

7.6. A solução proposta apresenta como principais benefícios: a redução de custos administrativos e operacionais, por meio de aquisições planejadas e ajustadas à demanda real; a garantia de fornecimento de alimentos frescos e de qualidade; o atendimento rápido, eficiente e contínuo às necessidades da Câmara Municipal; e o fomento à economia local, com a valorização de fornecedores da região.

7.7. Ressalta-se que a Administração não se obriga a contratar a totalidade do quantitativo estimado, tratando-se de previsão baseada em histórico de consumo e planejamento administrativo, podendo as contratações ocorrer conforme a necessidade efetiva, nos termos da legislação aplicável.

8 – JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, desde que tal medida seja tecnicamente viável, economicamente vantajosa e não comprometa a execução do objeto.

8.2. Embora os gêneros alimentícios de padaria sejam, em tese, passíveis de divisão por item, no caso concreto não se mostra vantajoso o parcelamento da contratação entre múltiplos fornecedores, considerando as características do objeto, o baixo valor global estimado e as necessidades operacionais da Câmara Municipal.

8.3. A adoção de mais de um fornecedor para itens de fornecimento contínuo e diário poderia acarretar dificuldades logísticas, aumento do risco de descontinuidade no fornecimento, maior complexidade na gestão contratual, além de possível elevação de custos administrativos, em prejuízo aos princípios da eficiência e da economicidade.

8.4. Ademais, o valor global estimado da contratação é reduzido, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação, de modo que eventual parcelamento não traria ganho relevante de competitividade, podendo, ao contrário, comprometer a execução adequada do objeto.

8.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação de fornecedor único se mostra mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, garantindo a regularidade do fornecimento, a padronização dos produtos, a simplificação da fiscalização contratual e a mitigação de riscos operacionais, atendendo plenamente às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

9.1. Com a contratação pretendida, a Administração busca alcançar os seguintes resultados, de forma objetiva e verificável:

- a) Atendimento adequado da necessidade administrativa, garantindo o fornecimento regular de gêneros alimentícios de padaria para suprir a demanda da Câmara Municipal durante a vigência contratual.
- b) Continuidade do serviço e prevenção de desabastecimento, evitando a interrupção do fornecimento de itens essenciais ao funcionamento institucional e reduzindo a necessidade de contratações emergenciais ou aditivos sucessivos.
- c) Economicidade na aplicação dos recursos públicos, por meio de fornecimento sob demanda, compatível com o consumo real, minimizando desperdícios e aquisições desnecessárias.
- d) Eficiência administrativa e operacional, assegurando entregas pontuais, em conformidade com as especificações técnicas e com a programação definida pela Administração.
- e) Qualidade e segurança dos produtos fornecidos, garantindo alimentos frescos, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- f) Redução de riscos administrativos e contratuais, mediante planejamento adequado, estimativa realista de quantidades e definição clara das responsabilidades da contratada.
- g) Conformidade com a legislação e com os princípios da contratação pública, especialmente legalidade, planejamento, eficiência, transparência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- h) Fomento à economia local e regional, sempre que possível, por meio da priorização de fornecedores locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico e a redução de custos logísticos.

10 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. De acordo com o inciso X do § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, é previsto que a administração pública adote medidas prévias à celebração de contratos, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, bem como a adequação do ambiente organizacional, quando necessário.

10.2. No caso em análise, conclui-se que não há necessidade de adoção de medidas complementares, como capacitação ou treinamento de servidores, adequação do ambiente organizacional ou realização de reuniões específicas para ajustes de fluxos de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Conforme estabelecido no inciso XI do § 1.º do art. 18 da Lei 14.133/21, é importante analisar a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda em questão.

11.2. No presente caso trata-se de uma demanda específica e autônoma, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para sua viabilidade. Além disso, não há elementos que justifiquem a vinculação desta contratação a outras, uma vez que se trata de um serviço único e bem definido.

11.3. Portanto, a realização de contratações correlatas ou interdependentes não se faz necessária para atender às exigências legais e aos objetivos da Administração. Dessa forma, com base na legislação vigente e nas características da demanda, conclui-se que não há justificativa para a realização de contratações correlatas/interdependentes no contexto desta contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação para fornecimento de gêneros alimentícios de padaria, embora de baixo impacto ambiental, pode gerar efeitos ambientais pontuais decorrentes das atividades de produção, transporte, acondicionamento, entrega e consumo dos produtos. Dessa forma, durante a execução contratual, a empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis voltadas à prevenção, redução e mitigação de possíveis impactos ambientais, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios do desenvolvimento sustentável.

12.2. Os principais impactos ambientais potenciais associados à presente contratação referem-se à geração de resíduos sólidos, notadamente resíduos orgânicos provenientes de alimentos não consumidos, bem como resíduos recicláveis e não recicláveis, tais como papel, papelão, plástico, embalagens diversas e materiais descartáveis utilizados no acondicionamento e transporte dos produtos.

12.3. Também podem ser considerados impactos ambientais indiretos, ainda que de pequena magnitude, tais como:

- consumo de combustíveis fósseis utilizados no transporte dos produtos;
- consumo de embalagens descartáveis;
- possibilidade de desperdício de alimentos, caso não haja adequado planejamento do fornecimento.

12.4. Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas, sempre que possível, as seguintes medidas mitigadoras:

- a) Orientação e incentivo à adequada segregação dos resíduos recicláveis (papel, papelão, plásticos e similares), com destinação preferencial às associações ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cooperativas de catadores de materiais recicláveis, quando disponíveis no Município ou na região;

b) Separação dos resíduos orgânicos, com destinação ambientalmente adequada, priorizando-se, quando viável, a utilização em processos de compostagem ou outras formas ambientalmente corretas de reaproveitamento;

c) Fornecimento sob demanda, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, como medida preventiva para redução do desperdício de alimentos;

d) Preferência por embalagens simples, recicláveis ou reutilizáveis, sempre que tecnicamente possível, reduzindo a geração de resíduos de difícil degradação;

e) Orientação à contratada quanto ao uso racional de recursos, especialmente no que se refere à logística de entrega, buscando a otimização de rotas e a redução do consumo de combustível.

12.5. Ressalta-se que as medidas acima propostas são compatíveis com a natureza e o porte da contratação, contribuindo para a redução dos impactos ambientais, para o cumprimento das diretrizes de sustentabilidade na Administração Pública e para o atendimento às boas práticas ambientais, sem comprometer a eficiência e a economicidade da contratação.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Após a análise detalhada dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é tecnicamente e juridicamente viável, estando o presente Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, observados os critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações técnicas, estimativa de preços e o princípio da economicidade para a Administração Pública.

13.2. Por fim, recomenda-se o prosseguimento, desde que:

a) este ETP seja submetido à análise jurídica competente.

b) os demais setores interessados realizem a avaliação do processo e promovam, se necessário, alterações, supressões ou acréscimos para assegurar o total cumprimento das legislações aplicáveis.

Perivaldo Souza

Responsável pela elaboração do ETP

Cargo: Diretor Geral - Matrícula: 325

E-mail: administracao@cmva.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

CNPJ: 39.289.723/0001-98

Telefone: (28) 99946-9636

Departamento: Gerência de Compras



Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Pesquisa realizada entre 23/01/2026 17:08:17 e 23/01/2026 17:37:32

Relatório gerado no dia 23/01/2026 17:39:00 (IP: 170.254.119.108)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Pão Doce

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	500	R\$ 0,95 (un)	-	R\$ 0,95	7,7%	R\$ 475,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	24.791.154/0001-07 - MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO / 24791154000107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO	24791154000107-1-000239/2025	12/08/2025	R\$ 0,99 R\$ 0,91
2	45.212.008/0001-50 - MUNICIPIO DE ROSEIRA / 1 - GERAL	45212008000150-1-001400/2025	28/05/2025	R\$ 0,80 R\$ 0,81
3	36.348.720/0001-90 - CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA / 36348720000190-001 - CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA	36348720000190-1-000010/2025	09/06/2025	R\$ 1,10 R\$ 1,12
4	08.510.524/0001-34 - CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS / 01.01.00 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	08510524000134-1-000005/2025	12/02/2025	R\$ 0,80 R\$ 0,83
Valor Unitário				R\$ 0,92
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	18.244.368/0001-60 - Prefeitura Municipal de Bom Sucesso	49827-Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-0022025-0022025	14/02/2025	R\$ 1,02 R\$ 1,06
Valor Unitário				R\$ 1,06

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,91

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,95



Item 2: Rosquinha

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 7	60	R\$ 6,34 (un)	-	R\$ 6,34	6,2%	R\$ 380,40
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE PARECI NOVO / 59 - P.M. De Pareci Novo			93235950000186-1-001075/2025	05/12/2025	R\$ 6,00 R\$ 6,02
2	MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL / 27165711000172-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL			27165711000172-1-000177/2025	25/11/2025	R\$ 7,50 R\$ 7,54
3	MUNICIPIO DE QUISSAMA / 7749 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			31505027000160-1-000109/2025	22/10/2025	R\$ 4,99 R\$ 5,02
4	MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL / 27165711000172-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL			27165711000172-1-000132/2025	19/08/2025	R\$ 5,00 R\$ 5,05
5	MUNICIPIO DE TANGUA / 10020000 - FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			01612089000100-1-000097/2025	22/08/2025	R\$ 6,90 R\$ 6,99
Valor Unitário						R\$ 6,12
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOVA TRENTO			16-2025-NOVA TRENTO-SC-MUNICIPIO DE NOVA TRENTO-PREGÃO ELETRÔNICO	26/11/2025	R\$ 7,40 R\$ 7,44
Valor Unitário						R\$ 7,44
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,34	

Item 3: Torrada

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 11	60	R\$ 6,22 (un)	-	R\$ 6,22	6,1%	R\$ 373,20
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO BENTO / 982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB			09069709000118-1-000215/2025	14/01/2026	R\$ 6,85
2	MUNICIPIO DE BOM CONSELHO / 1 - MUNICIPIO DE BOM CONSELHO			11285954000104-1-000053/2025	31/12/2025	R\$ 5,59 R\$ 5,61
3	Governo do Estado do Rio de Janeiro Município de Nova Friburgo			NºPregão:900922025 UASG:985867	08/10/2025	R\$ 6,24 R\$ 6,30
4	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL			NºPregão:900672025 UASG:381101	19/08/2025	R\$ 6,29 R\$ 6,35
5	03.658.507/0001-25 - PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal Tribunal Regional Federal da Primeira Região			NºPregão:900152025 UASG:090027	20/08/2025	R\$ 5,91 R\$ 5,98
Valor Unitário						R\$ 6,22
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,30	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,22	



Item 4: Pão Francês

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	3.500	R\$ 0,98 (un)	-	R\$ 0,98	55,8%	R\$ 3.430,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE FRUTAL / 2376 - MUNICIPIO DE FRUTAL/MG	18449132000160-1-000092/2025	10/10/2025	R\$ 0,98 R\$ 0,99
2	03.173.317/0001-18 - MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS	03173317000118-1-000099/2025	18/06/2025	R\$ 1,12 R\$ 1,14
3	18.243.220/0001-01 - MUNICIPIO DE ALFENAS / 1 - Prefeitura Municipal de Alfenas	18243220000101-1-000029/2025	10/03/2025	R\$ 0,86 R\$ 0,88
4	18.278.051/0001-45 - MUNICIPIO DE PARACATU / 020301 - Secretaria Municipal de Gestão Pública	18278051000145-1-000006/2025	24/01/2025	R\$ 0,82 R\$ 0,85
5	22.781.167/0001-70 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO / 2601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	22781167000170-1-000169/2024	10/02/2025	R\$ 0,99 R\$ 1,04
Valor Unitário				R\$ 0,98

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,98

Item 5: Bolo comum

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	70	R\$ 21,30 (un)	-	R\$ 21,30	24,2%	R\$ 1.491,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO / 1387 - Unidade Única	21371513000189-1-000006/2025	23/12/2025	R\$ 20,00 R\$ 20,07
2	MUNICIPIO DE VERA CRUZ / 3343 - MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/BA	13891130000103-1-000220/2025	30/12/2025	R\$ 18,05 R\$ 18,11
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 258 - Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuna - RJ	39215827000158-1-000044/2025	07/01/2026	R\$ 24,19 R\$ 24,27
4	MUNICIPIO DE CRISTALANDIA / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALANDIA	01067156000152-1-000021/2025	26/11/2025	R\$ 20,00 R\$ 20,10
5	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO / 20740 - Unidade Única	24089583000137-1-000039/2025	24/11/2025	R\$ 23,84 R\$ 23,96
Valor Unitário				R\$ 21,30

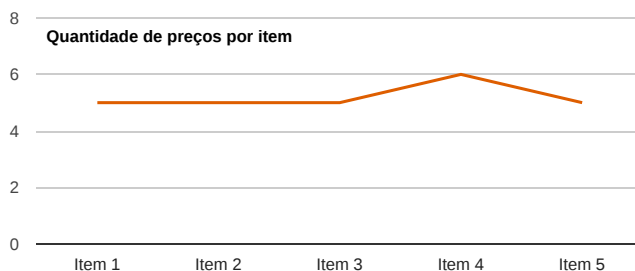
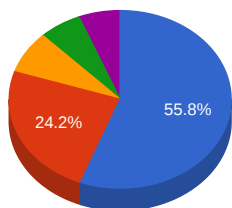
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,10

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,30

Valor Global: R\$ 6.149,60

Valor do item em relação ao total

- 1) Pão Francês
- 2) Bolo comum
- 3) Pão Doce
- 4) Rosquinha
- 5) Torrada



Detalhamento dos Itens

Item 1: Pão Doce

Preço Estimado: R\$ 0,95 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,95

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	Pão doce com creme e/ou gota de chocolate, 50 gramas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 0,90

Valor corrigido em 0,97% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 0,91

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 24.791.154/0001-07	Data: 07/08/2025 09:00
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO / 24791154000107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO MUNICIPAL DE ITENS DE PADARIA PARA ATENDER DEMANDAS ALIMENTARES BÁSICAS EM AÇÕES SOCIAIS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA, REUNIÕES OPERACIONAIS E, ESPECIALMENTE, NO SUPORTE ÀS UNIDADES ESCOLARES.	SRP: NÃO
Descrição: PÃO DOCE - PÃO DOCE	Identificação: 24791154000107-1-000239/2025
	Lote/Item: 1/35
	Ata: N/A
	Homologação: 12/08/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 8.000
	Unidade: unidade
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.043.070/0001-58 *VENCEDOR*	CELCO ROCHA DE OLIVEIRA - ME	R\$ 0,90
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 0,00

Valor corrigido em 1,74% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 0,81

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.212.008/0001-50	Data: 28/05/2025 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE ROSEIRA / 1 - GERAL	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de lanche para eventos e reuniões para atender o Gabinete - GLOBAL DE 7 MESES	SRP: NÃO
Descrição: PÃO DOCE - PÃO DOCE	Identificação: 45212008000150-1-001400/2025
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 28/05/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 100
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.430.836/0001-43 *VENDEDOR*	ROSALINA FRANCISCA DE CHAGAS	R\$ 0,80
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 1,10

Valor corrigido em 1,74% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 1,12

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 36.348.720/0001-90	Data: 05/05/2025 09:00
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA / 36348720000190-001 - CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA	Modalidade: Pregão - Presencial
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros de Padaria, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços.	SRP: NÃO
Descrição: PÃO DOCE - PÃO DOCE	Identificação: 36348720000190-1-000010/2025
	Lote/Item: 1/8
	Ata: N/A
	Homologação: 09/06/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1.900
	Unidade: UNIDADE
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.818.943/0001-48 *VENDEDOR*	ANTONY DO CARMO CAMPANHOLE	R\$ 1,10
Endereço: DOM BOSCO, 538	Telefone: (27) 9701-0935	Email: panificadoraantolini4@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Finais

R\$ 0,80

Valor corrigido em 4,10% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 0,83

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.510.524/0001-34	Data: 12/02/2025 00:00
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS / 01.01.00 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	Modalidade: Dispensa
Objeto: .	SRP: NÃO
Descrição: PÃO DOCE - PÃO DOCE	Identificação: 08510524000134-1-000005/2025
	Lote/Item: 1/11287
	Ata: N/A
	Homologação: 12/02/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 200
	Unidade: UN
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.071.408/0001-85 *VENDEDOR*	PANIFICACAO VIEIRA LTDA	R\$ 0,80
Endereço: RUA MANOEL GUIMARAES, 463		



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 1,02

Valor corrigido em 4,10% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 1,06

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.244.368/0001-60	Data: 14/02/2025 12:30
Órgão: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso	Modalidade: Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, BEBIDAS E REFEIÇÕES PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	SRP: SIM
Descrição: PÃO DOCE - PÃO DOCE	Identificação: 49827-Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-0022025-0022025
	Lote/Item: 26/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 14/02/2025 16:08
	Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	Quantidade: 500
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.281.071/0001-87 *VENCEDOR*	EMILSON MARQUES DE MACEDO 07482977660	R\$ 1,02
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, 06	Telefone: (35) 9921-5993	

Item 2: Rosquinha

Preço Estimado: R\$ 6,34 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,34

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,34

Quantidade	Descrição	Observação
60 Pacotes	Rosquinha amanteigada, primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 6,00

Valor corrigido em 0,33% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 6,02

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PARECI NOVO / 59 - P.M. De Pareci Novo	Data: 05/12/2025 00:00
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Modalidade: Dispensa
Descrição: ROSCA SALGADA 100G - ROSCA SALGADA 100G	SRP: NÃO
	Identificação: 93235950000186-1-001075/2025
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 05/12/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 9
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.704.891/0001-93 *VENCEDOR*	48.704.891 KELLEN GRAZIELE METZ	R\$ 6,00
Endereço: ,		



Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 7,50

Valor corrigido em 0,51% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 7,54

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL / 27165711000172-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL	Data: 13/11/2025 09:00
Objeto: Aquisição de Material de Padaria e Coffee Break, para atender as demandas das Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: ROSQUINHA SALGADA AMANTEIGADA 200G - ROSQUINHA SALGADA AMANTEIGADA 200G	SRP: SIM
	Identificação: 27165711000172-1-000177/2025
	Lote/Item: 1/99
	Ata: N/A
	Homologação: 25/11/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 30
	Unidade: PACOTE
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.083.278/0001-26	PADARIA CENTRAL LTDA	R\$ 7,50
VENCEDOR		
Endereço: RUA MAJOR CAETANO, 19	Telefone: (28) 3533-1248	Email: ronanhemerly@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 4,99

Valor corrigido em 0,60% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 5,02

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE QUISSAMA / 7749 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Data: 21/10/2025 08:59
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para oferta de café da manhã e lanche da tarde aos usuários que frequentam o Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, do município de Quissamã.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Rosquinha amanteigada, com formato tradicional, textura crocante e leve, coloração uniforme dourada, sabor característico de manteiga, isenta de queimaduras, rachaduras excessivas, umidade, mofo, odor ou sabor estranho. O produto deve estar acondicionado - Rosquinha amanteigada, com formato tradicional, textura crocante e leve, coloração uniforme dourada, sabor característico de manteiga, isenta de queimaduras, rachaduras excessivas, umidade, mofo, odor ou sabor estranho. O produto deve estar acondicionado em embalagem original de fábrica com no mínimo 170 g, hermeticamente fechada, feita com material atóxico, resistente e que garanta a preservação das características do alimento até o consumo. A embalagem deve conter, de forma clara e legível, as seguintes informações: nome do produto, peso líquido, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, tabela nutricional, identificação do fabricante com CNPJ, e registro no órgão competente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	SRP: SIM
	Identificação: 31505027000160-1-000109/2025
	Lote/Item: 1/19
	Ata: N/A
	Homologação: 22/10/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 120
	Unidade: Pacote
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.077.771/0001-90	RAIZES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,99
VENCEDOR		
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Finais

R\$ 5,00

Valor corrigido em 0,97% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 5,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL / 27165711000172-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PADARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Descrição: ROSQUINHA SALGADA AMANTEIGADA 200G - ROSQUINHA SALGADA AMANTEIGADA 200G

Data: 19/08/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 27165711000172-1-000132/2025

Lote/Item: 1/26

Ata: N/A

Homologação: 19/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: PACOTE

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.083.278/0001-26 *VENCEDOR*	PADARIA CENTRAL LTDA	R\$ 5,00
Endereço: RUA MAJOR CAETANO, 19	Telefone: (28) 3533-1248	Email: ronanhemerly@hotmail.com
08.157.288/0001-14	PADARIA SALG E MEL LTDA	R\$ 5,00
Endereço: RUA CORONEL FRANCISCO ATHAYDE, 104	Telefone: (28) 3529-6040	

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 1,24% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 6,90

R\$ 6,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TANGUA / 10020000 - FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CASA LAR

Descrição: Rosca salgada,sabores: amanteigada, cebola ou alho. **Ingredientes:** Farinha de trigo, margarina, fermento, água,sal e ovos. **Acondicionado em embalagem de aproximadamente 100g.** - Rosca salgada,sabores: amanteigada, cebola ou alho. **Ingredientes:** Farinha de trigo, margarina, fermento, água,sal e ovos. **Acondicionado em embalagem de aproximadamente 100g.**

Data: 16/07/2025 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01612089000100-1-000097/2025

Lote/Item: 1/40

Ata: N/A

Homologação: 22/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 20

Unidade: PT

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.291.139/0001-43 *VENCEDOR*	PADARIA E MERCEARIA BANDEIRANTES II LTDA	R\$ 6,90
Estado: RJ	Cidade: Tanguá	Endereço: AVENIDA DO AREAL, S/N
		Telefone: (21) 2747-2424

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,51% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 7,40

R\$ 7,44

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE NOVA TRENTO

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Descrição: Rosquinha/biscoito de polvilho doce ou salgada - Rosquinha/biscoito de polvilho doce ou salgada

Data: 25/11/2025 07:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 16-2025-NOVA TRENTO-SC-
MUNICIPIO DE NOVA TRENTO-
PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 17/175

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 26/11/2025 09:19

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 108

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
75.812.115/0001-80 *VENCEDOR*	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	R\$ 7,40
Endereço:		
,		

Item 3: Torrada

Preço Estimado: R\$ 6,22 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,22

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,22

Quantidade	Descrição	Observação
60 Pacotes	Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 6,85

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO BENTO / 982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB

Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Gradual E Parcelada De Itens Em Padaria E Derivados Para Atender À Demanda Das Diversas Secretarias Deste Município, Conforme Termo De Referência.

Descrição: Torrada - Torrada

Data: 09/01/2026 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 09069709000118-1-000215/2025

Lote/Item: 1/14

Ata: N/A

Homologação: 14/01/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.000

Unidade: Embalagem 142,00 G

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
10.353.883/0001-77 *VENCEDOR*	INDUSTRIA DE MASSAS J. B. LTDA	R\$ 6,85	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PB	São Bento	R SERGIO SILVEIRA, 424-A	(83) 3444-2497/ (83) 3444-2234



Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,33% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 5,59

R\$ 5,61

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOM CONSELHO / 1 - MUNICIPIO DE BOM CONSELHO	Data: 11/12/2025 09:29
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo de Bom Conselho/PE.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Torrada: Pão francês ou similar fatiado e assado no forno com margarina. Coloração amarelado. Fatias inteiras. Embalagem contendo mínimo de 300g. - Torrada: Pão francês ou similar fatiado e assado no forno com margarina. Coloração amarelado. Fatias inteiras. Embalagem contendo mínimo de 300g.	SRP: SIM
	Identificação: 11285954000104-1-000053/2025
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 31/12/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 500
	Unidade: PC
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
62.544.331/0001-40 *VENCEDOR*	PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	R\$ 5,59
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,97% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 6,24

R\$ 6,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Governo do Estado do Rio de Janeiro Município de Nova Friburgo	Data: 22/08/2025 09:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CONFEÇÃO DE LANCHES NOS EVENTOS DA SEDUC, ofertados para o alunado da rede municipal de educação e seus servidores municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), pelo período de 01 (um) ano.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Torrada - TORRADA, TIPO DE PÃO FRANCÊS/DE SAL, BASE DA MASSA FARINHA DE TRIGO REFINADA, TRADICIONAL	SRP: SIM
CatMat: 460526 - Torrada - Tipo: De Pão Francês/De Sal Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada, Tradicional	Identificação: NºPregão:900922025 / UASG:985867
	Lote/Item: /24
	Ata: Link Ata
	Homologação: 08/10/2025 14:20
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 890
	Unidade: Grama
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
01.920.177/0001-79	COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA	R\$ 6,24			
Estado: RJ	Cidade: Duque de Caxias	Endereço: ESTRADA VELHA DO PILAR, 1083	Nome de Contato: Rose	Telefone: (21) 3527-8797	Email: licitacao@milanobrasil.com.br
27.051.838/0001-60 *VENCEDOR*	ERMAR ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,24			
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: AVENIDA BRASIL, 19001	Nome de Contato: FERNANDO	Telefone: (21) 3014-7500	Email: ermar@uol.com.br
17.820.990/0001-07	LOCASEM SERVICOS DE LIMPEZA, MANUTENCAO E ALIMENTACAO LTDA	R\$ 6,24			
Estado: RJ	Cidade: Duque de Caxias	Endereço: ESTRADA VELHA DO PILAR, SN	Nome de Contato: Marcos	Telefone: (21) 3659-9371	Email: comercial@locasem.com.br
20.421.752/0001-33	RODRIGO DUARTE MACHADO	R\$ 6,24			
Endereço: RUA VINTE E CINCO, 27	Telefone: (22) 9849-9006	Email: carlavaleriafestaseeventos@gmail.com			



Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,97% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 6,29

R\$ 6,35

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	Data: 04/08/2025 08:00
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Torrada - TORRADA, TIPO DE PÃO DE FORMA, BASE DA MASSA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL,INGREDIENTES ADICIONAIS SALGADA	SRP: NÃO
CatMat: 460529 - Torrada - Tipo: De Pão De Forma Base Da Massa: Farinha De Trigo Integral Ingredientes Adicionais: Salgada	Identificação: NºPregão:900672025 / UASG:381101
	Lote/Item: /10
	Ata: Link Ata
	Homologação: 19/08/2025 16:31
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 600
	Unidade: Embalagem 142,00 G
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.103.283/0001-51	NFABRICAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 4,48
Endereço: ,		
59.779.269/0001-60	DISTRILEST DISTRIBUIDORA LTDA UF endereço: SP	R\$ 4,50
VENCEDOR		
Endereço: ,		
18.702.840/0001-61	SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 9,88
Estado: SP	Cidade: Americana	Endereço: AVENIDA SAO JERONIMO, 2353
	Nome de Contato: EUCLAIR	Telefone: (19) 3604-2349
		Email: contatomoradosol@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 1,24% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 5,91

R\$ 5,98

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.658.507/0001-25	Data: 31/07/2025 08:00
Órgão: PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal Tribunal Regional Federal da Primeira Região	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios industrializados, de forma parcelada, sob demanda, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nas quantidades, especificações e condições constantes do Anexo I do Edital.	SRP: NÃO
Descrição: Torrada - TORRADA, TIPO DE PÃO DE FORMA, BASE DA MASSA FARINHA DE TRIGO REFINADA,TRADICIONAL	Identificação: NºPregão:900152025 / UASG:090027
CatMat: 460531 - Torrada - Tipo: De Pão De Forma Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada, Tradicional	Lote/Item: /31
	Ata: Link Ata
	Homologação: 20/08/2025 15:58
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 182
	Unidade: Embalagem 110,00 G
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.600.228/0001-40	ARCAJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,56
VENCEDOR		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: QUADRA QI 04 BL A LOTE 04 SALA, 303
	Nome de Contato: Maria Aparecida Moreira Ribeiro	Telefone: (61) 3235-5588
		Email: amamaribeiro@gmail.com
04.119.118/0001-94	JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 7,25
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: AREA ADE CONJUNTO 2, S/N
	Nome de Contato: Maria	Telefone: (61) 3399-5972
		Email: jardacomercial123@gmail.com



Item 4: Pão Francês

Preço Estimado: R\$ 0,98 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,98

Quantidade	Descrição	Observação
3.500 Unidades	Pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 0,98

Valor corrigido em 1,08% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 0,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FRUTAL / 2376 - MUNICIPIO DE FRUTAL/MG**Data:** 15/09/2025 08:30**Objeto:** [LICITANET] - Aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios (Produtos de Padaria, Leite Tipo C) para atender as diversas Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Frutal.**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Descrição:** PAO FRANCES - 50 GRAMAS Produção própria e fornecimento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Unidade pesando 50g - Tamanho aproximado de 10cm a 13 cm. Composto por: Farinha de trigo, sal, fermento biológico fresco, manteiga, açúcar e água, textura - PAO FRANCES - 50 GRAMAS Produção própria e fornecimento diário com, no mínimo, 03h antes da entrega. Unidade pesando 50g - Tamanho aproximado de 10cm a 13 cm. Composto por: Farinha de trigo, sal, fermento biológico fresco, manteiga, açúcar e água, textura externa crocante e miolo macio.**Identificação:** 18449132000160-1-000092/2025**Lote/Item:** 1/6393167**Ata:** N/A**Homologação:** 10/10/2025 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 462.558**Unidade:** UN**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.483.391/0001-12 *VENCEDOR*	PANIFICADORA FRUTAL LTDA	R\$ 0,98
Endereço: RUA TOBIAS BARRETO, 949	Telefone: (34) 3421-8641	Email: panificadorafrutal@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 1,12

Valor corrigido em 1,48% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 1,14

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.173.317/0001-18**Data:** 09/06/2025 08:30**Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PÃES, LEITE PASTEURIZADO E BEBIDA LÁCTEA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**Identificação:** 03173317000118-1-000099/2025**Lote/Item:** 1/2**Ata:** N/A**Descrição:** PÃO FRANCES 50 G. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de poietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. - PÃO FRANCES 50 G. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de poietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar data de validade mínima de 24 horas após a entrega. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, presença de corpos estranhos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção. COD COMPRASNET: 232597**Homologação:** 18/06/2025 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 361.868**Unidade:** UNIDADE**UF:** MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.426.924/0001-58 *VENCEDOR*	MIX ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1,12
Endereço: ,		



Relatório gerado no dia 23/01/2026 17:39:00 (IP: 170.254.119.108)

Código Validação: 001NrEOvmDQclBvPbBa6v%2bUNwdac%2ftuv8GJ2Qn7wEbQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<https://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=001NrEOvmDQclBvPbBa6v%252bUNwdac%252ftuv8GJ2Qn7wEbQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

fls. 35

12 / 19

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 2,75% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 0,86

R\$ 0,88

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.243.220/0001-01	Data: 07/03/2025 13:00
Órgão: MUNICIPIO DE ALFENAS / 1 - Prefeitura Municipal de Alfenas	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Registro de Preço para futura e Eventual Aquisição de Pão Francês assado, unidade com peso de 50g para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município ,tendo em vista que o Pregão nº 047/2024 ficou deserto .Fundamentação Legal: Artigo 28 inciso I da lei 14.133/2021	SRP: SIM
Descrição: Pão francês assado, unidade com peso de 50g, deve apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina. Não deve conter sujidades, crostas queimadas e/ou mofo. Composição contendo farinha de t - Pão francês assado, unidade com peso de 50g, deve apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina. Não deve conter sujidades, crostas queimadas e/ou mofo. Composição contendo farinha de trigo, sal, água e fermento biológico. Não deve conter em sua composição ingredientes que possam classificar o produto como ultraprocessado. Deve ser manipulado, armazenado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Deve ser preparado e assado na data da entrega e ser entregue nos locais solicitados de acordo com o apêndice II. A embalagem deve ser plástica, estar íntegra e não ser de material reutilizado. A embalagem deve ser adequada às condições de transporte e armazenamento e conferir ao produto a proteção necessária.	Identificação: 18243220000101-1-000029/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 10/03/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 862.500
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.133.904/0001-06 *VENCEDOR*	JANAINA ROSA DE ANDRADE	R\$ 0,86
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 4,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 0,82

R\$ 0,85

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.278.051/0001-45	Data: 24/01/2025 11:01
Órgão: MUNICIPIO DE PARACATU / 020301 - Secretaria Municipal de Gestão Pública	Modalidade: Dispensa
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÃES DE SAL E DOCE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEU DEPARTAMENTOS.	SRP: NÃO
Descrição: PÃO TIPO FRANCÊS, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL; 0,4G DE REFORÇADOR; 24 ML DE ÁGUA; 0,2G DE AÇÚCAR; 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO; 0,4G DE GORDURA VEGETAL; QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA - PÃO TIPO FRANCÊS, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL; 0,4G DE REFORÇADOR; 24 ML DE ÁGUA; 0,2G DE AÇÚCAR; 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO; 0,4G DE GORDURA VEGETAL; QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. VIDA ÚTIL 6 HORAS; EMBALAGEM APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3.029, DE 16/04/99) E (PORT.593, DE 25/08/99). UNIDADE PESANDO 50 GRAMAS.	Identificação: 18278051000145-1-000006/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 24/01/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 874.044
	Unidade: UN
	UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.195.998/0001-03 *VENCEDOR*	ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS	R\$ 0,82
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das Propostas Finais

R\$ 0,99

Valor corrigido em 4,81% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 1,04

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 22.781.167/0001-70	Data: 10/12/2024 10:30
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO / 2601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES.	SRP: SIM
Descrição: PÃO FRANCÊS- - PÃO FRANCÊS-	Identificação: 22781167000170-1-000169/2024
	Lote/Item: 1/7
	Ata: N/A
	Homologação: 10/02/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 572.200
	Unidade: UNIDADE
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.394.391/0001-15 *VENCEDOR*	MUNDO DOS PAES INDUSTRIA DE PANIFICACAO LTDA	R\$ 0,99
Endereço:	Telefone:	Email:
EIXO 07, SN	(64) 8121-3788	mundodospaesindustria@gmail.com

Item 5: Bolo comum

Preço Estimado: R\$ 21,30 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 21,30 Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,30

Quantidade	Descrição	Observação
70 Quilogramas	Pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 20,00

Valor corrigido em 0,33% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 20,07

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO / 1387 - Unidade Única	Data: 22/12/2025 09:30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE CONSUMO INTERNO E APOIO A EVENTOS INSTITUCIONAIS DO SETOR DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE DE FRANCISCO SÁ-MG.	Modalidade: Dispensa
Descrição: BOLO COMUM - BOLO COMUM	SRP: NÃO
	Identificação: 21371513000189-1-000006/2025
	Lote/Item: 1/14
	Ata: N/A
	Homologação: 23/12/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 24
	Unidade: KG
	UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.122.543/0001-14 *VENCEDOR*	MARIA LEONOR OLIVEIRA MOREIRA	R\$ 20,00
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 18,05

Valor corrigido em 0,33% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 18,11

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VERA CRUZ / 3343 - MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/BA	Data: 15/12/2025 14:00
Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de buffet e serviço de catering em atendimento as Secretarias Municipais de Vera Cruz.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: BOLO COMUM DO TIPO CARIMÃ, AIPIM, LARANJA, MILHO, CENOURA, TAPIOCA TAMANHO MÉDIO.COMAPROXIMADAMENTE 23 CM DE DIAMETRO. - BOLO COMUM DO TIPO CARIMÃ, AIPIM, LARANJA, MILHO, CENOURA, TAPIOCA TAMANHO MÉDIO.COMAPROXIMADAMENTE 23 CM DE DIAMETRO.	Identificação: 13891130000103-1-000220/2025
	Lote/Item: 1/6816078
	Ata: N/A
	Homologação: 30/12/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1.600
	Unidade: UND
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.088.163/0001-27 *VENCEDOR*	CARLA GUIMARAES FERRARI EIRELI	R\$ 18,05
Estado: BA	Cidade: Santo Antônio de Jesus	Endereço: CAMINHO B URBIS I, 41
	Telefone: (75) 8851-1515 / (71) 3633-2051 / (71) 3633-2051	Email: servconcontabilidade@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 24,19

Valor corrigido em 0,33% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 24,27

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 258 - Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuna - RJ	Data: 09/12/2025 08:59
Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES/MARMITEX DESTINADOS AOS EVENTOS, CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, REUNIÕES TÉCNICAS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, AO CENTRO DE SAÚDE DR.RAUL TRAVASSOS, VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: BOLO DE TABULEIRO SABOR COMUM: Bolo alimentício com massa sabor comum e cobertura de limão com açúcar. A massa deve estar com boa aparência macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal passados, queimados, amassados, aspecto de massa pesada, devem estar liv - BOLO DE TABULEIRO SABOR COMUM: Bolo alimentício com massa sabor comum e cobertura de limão com açúcar. A massa deve estar com boa aparência macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal passados, queimados, amassados, aspecto de massa pesada, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor.	Identificação: 39215827000158-1-000044/2025
	Lote/Item: 1/2017798
	Ata: N/A
	Homologação: 07/01/2026 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 83
	Unidade: KG
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.719.947/0001-13 *VENCEDOR*	J P DISTRIBUIDORA DE	R\$ 24,19
Endereço: ,		



Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,51% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 20,00

R\$ 20,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CRISTALANDIA / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALANDIA	Data: 26/11/2025 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS E SALGADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRISTALÂNDIA - TO.	Modalidade: Pregão - Presencial
Descrição: BOLO COMUM DE TABULEIRO (SABOR DIVERSOS) - BOLO COMUM DE TABULEIRO (SABOR DIVERSOS)	SRP: SIM
	Identificação: 01067156000152-1-000021/2025
	Lote/Item: 1/14
	Ata: N/A
	Homologação: 26/11/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 850
	Unidade: KG
	UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
86.836.657/0001-09 *VENCEDOR*	PANIFICADORA AURORA LTDA	R\$ 20,00
Estado: TO	Cidade: Cristalândia	Endereço: R 15 DE NOVEMBRO, 1201

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,51% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

R\$ 23,04

R\$ 23,96

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO / 20740 - Unidade Única	Data: 24/11/2025 08:00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de padaria e afins, conforme necessidades do SAAE, conforme especificações constantes no Termo de Referências.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: BOLO COMUM DIVERSOS SABORES COM PESO MEDIO 500 GRAMAS - BOLO COMUM DIVERSOS SABORES COM PESO MEDIO 500 GRAMAS	SRP: SIM
	Identificação: 24089583000137-1-000039/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 24/11/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 40
	Unidade: UNID
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.126.110/0001-60 *VENCEDOR*	MERCEARIA PIEROTTI LTDA	R\$ 23,84
Endereço: RUA PADRE CHIQUINHO, 422	Telefone: (33) 3351-1033/ (33) 3351-3495	Email: agcontabilidade@signet.com.br



Órgão / Entidade Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Data: 23/01/2026 17:08

Nome da Cotação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Pão Doce

Preços considerados no cálculo

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 12/02/2025 e 12/08/2025, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 14/02/2025, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 2 - Rosquinha

Preços considerados no cálculo

- 5 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 19/08/2025 e 05/12/2025, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 26/11/2025, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 3 - Torrada

Preços considerados no cálculo

- 5 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 19/08/2025 e 14/01/2026, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 4 - Pão Francês

Preços considerados no cálculo

- 5 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 24/01/2025 e 10/10/2025, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Item 5 - Bolo comum

Preços considerados no cálculo

- 5 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 24/11/2025 e 07/01/2026, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS



Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 23/01/2026 17:28:53 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 23/01/2026 17:31:00 Acessar a fonte aqui
3 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 23/01/2026 17:15:47 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 23/01/2026 17:15:31 Acessar a fonte aqui



PADARIA MATOS

62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS - CNPJ 62.713.213/0001-18
Rua Paulino Francisco Moreira, nº 129, Centro, Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento ao Ofício Circular nº 001/2026, venho através deste apresentar proposta conforme segue:

Proposta: 001/2026

Data: 21/01/2026

Validade da proposta: 30 dias.

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.289.723/0001-98

Endereço: Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000


2. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços especializados, conforme especificações dispostas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão doce com creme e/ou gota de chocolate, 50 gramas.	UN	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
02	Rosquinha amanteigada, primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
03	Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
04	Pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	UN	3500	R\$ 0,60	R\$ 2.100,00
05	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	KG	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
TOTAL					R\$ 4.250,00

OBS: Os prazos para execução e formas de pagamento, serão de acordo com o formalizado em contrato.

Vargem Alta - ES, 21 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 SEBASTIAO JOSE DE MATOS
Data: 22/01/2026 15:28:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS
CNPJ 62.713.213/0001-18



RAZÃO: MARIA DA PENHA COLLI MANHÃES
CNPJ: 38.027.542 / 0001-20
email: penhacolly@gmail.com
(28) 99886-4813

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão doce com creme e/ou gota de chocolate, 50 gramas	UN	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
02	Rosquinha amanteigada, primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	60	R\$ 6,80	R\$ 408,00
03	Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	60	R\$ 5,75	R\$ 345,00
04	Pão francês de primeira qualidade, 50 gramas.	UN	3.500	R\$ 0,75	R\$ 2.625,00
05	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar manteiga e ovos.	KG	70	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
TOTAL	R\$ 5.683,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS OITENTA TRES REAIS)				

VARGEM ALTA, 21 DE JANEIRO DE 2026

Maria da Penha Colli Manhães
MARIA DA PENHA COLLI MANHAES07098557706

 Padaria e Confeitaria Manhães
CNPJ: 38.027.542/0001-20
MARIA DA PENHA COLLI MANHÃES 07098557706
Rua João Cunha, 50 Lj. 10
Centro - CEP: 29.295-000
Vargem Alta - ES - Tel.: (28) 99883-4813

Rua João Cunha, 50, Centro, Vargem Alta / ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO CIRCULAR N.º 01/2026

Vargem Alta-ES, 19 de janeiro de 2026.

Assunto: contratação de empresa especializada no fornecimento de **gêneros alimentícios (padaria)**, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Às Empresas Interessadas,

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, por meio deste Ofício Circular nº 01/2026, solicita a **apresentação de proposta orçamentária** para subsidiar a **formação da média de valores** referente à contratação de serviços especializados, conforme especificações dispostas na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão doce com creme e/ou gota de chocolate, 50 gramas. <i>40g</i>	UN	500	<i>DIOPAN</i> <i>0,80 UN</i>	<i>399,50</i>
02	Rosquinha amanteigada, primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	60	<i>DIOPAN</i> <i>7,99</i>	<i>479,40</i>
03	Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	60	<i>640</i>	<i>384,00</i>
04	Pão francês de primeira qualidade. 50 gramas. <i>60g</i>	UN	3.500	<i>1,25</i>	<i>4.375,00</i>
05	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	KG	70	<i>CANTINHO GOSTOSO</i> <i>21,99</i>	<i>1.539,30</i>
				SOMA TOTAL:	<i>7,177,20</i>

Pedimos a gentileza de encaminhar a proposta, pelo e-mail administracao@cmva.es.gov.br.

Desde já, agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



PERIVALDO SOUZA
Diretor Geral
Câmara Municipal de Vargem Alta-ES

Handwritten signature: Perivaldo Souza
Handwritten text: Volvê o Je 31101126

Supermercado Mosquini Ltda
CNPJ: 05.248.335/0001-47



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO CIRCULAR N.º 01/2026

Vargem Alta-ES, 19 de janeiro de 2026.

Assunto: contratação de empresa especializada no fornecimento de **gêneros alimentícios (padaria)**, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Às Empresas Interessadas,

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, por meio deste Ofício Circular nº 01/2026, solicita a **apresentação de proposta orçamentária** para subsidiar a **formação da média de valores** referente à contratação de serviços especializados, conforme especificações dispostas na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão doce com creme e/ou gota de chocolate, 50 gramas.	UN	500	2,00	1.000,00
02	Rosquinha amanteigada, primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	60	8,00	480,00
03	Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	60	8,00	480,00
04	Pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	UN	3.500	0,80	2.800,00
05	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	KG	70	25,00	1.750,00
SOMA TOTAL:					6.510,00

Pedimos a gentileza de encaminhar a proposta, pelo e-mail administracao@cmva.es.gov.br.

Desde já, agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Raquel S. Vargas
23/01/2026
Recebemos
Padaria e Lanchonete Victoria
CNPJ: 22.628.377/11001-22

ASSINADO DIGITALMENTE
PERIVALDO SOUZA
DATA
19/01/2026
OBS: Para obter o conteúdo do assinador
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



PERIVALDO SOUZA
Diretor Geral
Câmara Municipal de Vargem Alta-ES

*VALIDADE DA PROPOSTA
30 DIAS*



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de fevereiro de 2026.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 15/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2026

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Confeccionar TR e Registrar o Pedido

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue Termo de referência para análise e ratificação.

Próxima Fase: Ratificar o TR

Roziane Pereira de Souza

Gerência de Compras

327



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600320036003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 04/02/2026 14:03

Checksum: **4CEA83A864CE35905C52BCCF83B64E33BCFF93301D50E4AA5B2BD33047BC6D8D**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º15/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Pão doce com creme e/ou gota de chocolate, 50 gramas.	UN	500
02	Rosquinha amanteigada, primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	60
03	Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	60
04	Pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	UND	3.500
05	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	KG	70

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 121/2023 da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da compra.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, visando assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2. A aquisição dos referidos gêneros alimentícios mostra-se necessária e imprescindível para atender às rotinas diárias de trabalho, reuniões administrativas, sessões plenárias, comissões, eventos oficiais, audiências públicas e demais atividades institucionais realizadas no âmbito da Câmara Municipal, garantindo condições adequadas de acolhimento a servidores, vereadores, autoridades e munícipes.

2.3. Ressalta-se que o fornecimento contínuo e adequado desses produtos contribui para a eficiência administrativa, o bem-estar dos colaboradores e o adequado suporte às atividades legislativas, não sendo viável a produção interna desses itens, o que justifica a contratação de empresa especializada no ramo.

2.4. A contratação atende ainda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que possibilita a aquisição de produtos com qualidade, segurança alimentar e preços compatíveis com os praticados no mercado local, além de permitir o adequado planejamento e controle dos gastos públicos.

2.5. Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, por se tratar de medida essencial ao bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados por esta Casa Legislativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios do tipo padaria, destinados ao atendimento das necessidades da Administração.

3.2. Os produtos deverão ser fabricados com ingredientes de qualidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente, observando as Boas Práticas de Fabricação. A produção, o armazenamento e o transporte deverão ocorrer de forma a garantir a segurança alimentar, o frescor e a integridade dos produtos.

3.3. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, contendo informações mínimas como data de fabricação e prazo de validade, em quantidades e periodicidade conforme demanda da Administração.

3.4. Durante o consumo, os produtos deverão apresentar condições adequadas de qualidade e segurança. As embalagens deverão permitir o descarte adequado, preferencialmente de forma ambientalmente correta.

3.5. Dessa forma, a solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a produção até o consumo final, garantindo o fornecimento regular, eficiente e seguro de gêneros alimentícios de padaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O fornecimento será realizado conforme as necessidades da Câmara Municipal.
- 4.2. O fornecedor deverá comprovar: Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.3. O fornecedor deverá possuir: alvará de funcionamento vigente e comprovação de que atende às normas da Vigilância Sanitária, incluindo boas práticas de manipulação e armazenamento de alimentos.
- 4.4. Os gêneros de padaria deverão:
- Estar em perfeitas condições de consumo, com boa aparência, sabor e textura adequados;
 - Ser produzidos e armazenados conforme as normas sanitárias vigentes;
 - Possuir prazo de validade compatível com o consumo imediato ou programado;
 - Estar livres de sujidades, odores estranhos, umidade excessiva ou sinais de deterioração.
- 4.5. Os produtos deverão ser:
- Fornecidos frescos, preferencialmente no dia da entrega;
 - Acondicionados de forma adequada, em embalagens limpas, íntegras e seguras;
 - Transportados em condições que preservem a qualidade e a higiene;
 - Identificados, quando aplicável, com data de fabricação e validade.
- 4.6. O fornecimento deverá ocorrer:
- De forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal;
 - Mediante solicitação formal do setor competente;
 - Dentro dos prazos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
- 4.7. O fornecedor deverá garantir:
- Pontualidade na entrega;
 - Capacidade de atender demandas eventuais ou emergenciais;
 - Substituição imediata de produtos que não atendam às especificações ou apresentem qualquer inconformidade.
 - Manutenção da qualidade dos produtos durante toda a vigência contratual.
- 4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.
- 4.10. Sustentabilidade:
- 4.10.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e nas demais normas que regulamentem as contratações públicas sustentáveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.11. Indicação de marcas ou modelos:

4.11.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

4.12. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.12.1. Não se aplica.

4.13. Da exigência de amostra:

4.13.1. Não será exigido amostra dos produtos.

4.14. Da exigência de carta de solidariedade:

4.14.1. Não se aplica.

4.15. Subcontratação:

4.15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.16. Garantia da contratação:

4.16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.10. O prazo para entrega dos produtos deverá ser imediatamente, conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante a Autorização de Fornecimento ou Requisição de Material, devidamente assinada pelo órgão responsável, (Direção Geral ou Secretaria Administrativa).

5.10.1. Na Autorização de Fornecimento (ou Requisição de Material) da Câmara Municipal constará os produtos e quantidades a serem solicitadas, bem como, a data da solicitação.

5.11. A CONTRATADA não poderá alterar o fornecimento dos itens solicitados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

5.12. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação e dentro dos seus respectivos prazos de validade.

5.13. Por se tratar de produtos de natureza perecível, a conferência da espécie, quantidade e qualidade do produto será imediata, recebendo-se ou rejeitando-se, total ou parcialmente e, se for possível, promovendo-se a regularização das ocorrências na própria data de entrega do material.

5.14. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada ou ter seus quantitativos alterados, por qualquer motivo, assegurando-se à Contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do evento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.15. Os Produtos deverão obedecer a solicitação da CMVA, e primar pela sua qualidade, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

5.16. O pretenso fornecedor deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, embalagens, técnicos, materiais, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até o local determinado pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

5.17. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

5.18. A contratada deverá designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI.

6.7. Fiscalização Administrativa:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Do Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas pela contratante.

7.2. Os produtos serão medidos por unidade e/ou por peso (kg), conforme especificação de cada item.

7.3. A conferência ocorrerá no ato da entrega, verificando quantidade, qualidade, validade e conformidade com o pedido.

7.4. Produtos em desacordo com as especificações poderão ser recusados e não serão considerados para pagamento.

7.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1. não produzir os resultados acordados;

7.5.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.4. a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços/bens.

7.6. Do recebimento:

7.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter administrativa. (Art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133); 7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços/bens a que se referem a parcela a ser paga.

7.6.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.6.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.8. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6.10. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.6.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.6.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços/bens





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.6.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Liquidação:

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, § 2.º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.3.1. o prazo de validade;

7.7.3.2. a data da emissão;

7.7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.7.3.5. o valor a pagar; e

7.7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto.

7.8. Prazo de pagamento:

7.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

7.9. Forma de pagamento:

7.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9.6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Câmara Municipal.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Habilitação jurídica:

8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13. Qualificação Econômico-Financeira:

8.13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.13.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.13.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.13.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.13.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A média da contratação foi apurada com base nos valores constantes na tabela de preços apresentada, os quais foram obtidos a partir de orçamentos recebidos de fornecedores do ramo e de pesquisa realizada no Banco de Preços Públicos utilizado pela Câmara Municipal, vejamos:

ITENS / QUANTIDADE	BANCO DE PREÇOS	PADARIA MATOS	PADARIA MANHÃES	PADARIA MOSQUINI	PADARIA E LANCHONETE VICTÓRIA	MÉDIA APURADA UNITÁRIO	MÉDIA APURADA TOTAL
--------------------	-----------------	---------------	-----------------	------------------	-------------------------------	------------------------	---------------------





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01	Pão doce com creme e/ou gota de chocolate, 50 gramas. Quantidade: 500 unidades	R\$ 0,95	R\$ 1,00	R\$ 1,25	R\$ 0,80	R\$ 2,00	R\$ 1,20	R\$ 600,00
02	Rosquinha amanteigada, primeira qualidade, pacote com 200 gramas. Quantidade: 60 pacotes	R\$ 6,34	R\$ 5,00	R\$ 6,80	R\$ 7,99	R\$ 8,00	R\$ 6,83	R\$ 409,80
03	Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas. Quantidade: 60 pacotes	R\$ 6,22	R\$ 5,00	R\$ 5,75	R\$ 6,40	R\$ 8,00	R\$ 6,27	R\$ 376,20
04	Pão francês de primeira qualidade. 50 gramas. Quantidade: 3500 unidades	R\$ 0,98	R\$ 0,60	R\$ 0,75	R\$ 1,25	R\$ 0,80	R\$ 0,88	R\$ 3.080,00
	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha							
MÉDIA DO VALOR TOTAL APURADO: R\$ 5.968,20								

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

Projeto Atividade: 2.201- Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de consumo (Ficha 08);

Subelemento de despesa: 33903007000 - Gêneros de Alimentação.

10.2. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2026, conforme publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no seguinte link: [http://cmva.es.gov.br/uploads/documento/20250807133645-plano-de-](http://cmva.es.gov.br/uploads/documento/20250807133645-plano-de-contratacao-2026.pdf)





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de fevereiro de 2026.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 15/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2026

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ratificar o TR

Ação realizada: Ratificado

Descrição:

Ratifico o Termo de Referência (TR), validando todas as especificações, quantitativos e condições nele estabelecidos, os quais regem a execução do objeto contratual.

Próxima Fase: Realizar pesquisa de preço

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600320039003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em **04/02/2026 14:44**

Checksum: **40CFF5EC0F26706E8F409E06AFFD27B7C04E852928149C2E24D0197B744D7B97**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 05 de fevereiro de 2026.

De: Gerência de compras

Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 15/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2026

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar pesquisa de preço

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue para publicação do site da Câmara Municipal.

Próxima Fase: Publicação dos arquivos

Roziane Pereira de Souza

Gerência de Compras

327



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600330034003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 05/02/2026 16:08

Checksum: **3A3FC17ECDB64BFF52160459DD91300339ABD8425E1AEC39E0C6D6B6A0F828C0**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



05/02/2026 15:51:52

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 00004/2026 - 05/02/2026 - Processo Nº 00016/2026 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS		PADARIA E CONFEITARIA MANHAES		22.628.377 RAQUEL BARBOSA DA SILVA VARGAS		Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001		00002282	PÃO DOCE COM CREME E/OU GOTA DE CHOCOLATE pão doce com creme e/ou gota de chocolate, 50 gramas.	UN	500,000	1,000	500,00	1,250	625,00	2,000	1.000,00		
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS rosquinha amanteigada, primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	60,000	5,000	300,00	6,800	408,00	8,000	480,00		
00003		00001634	TORRADAS PACOTE torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas	PCT	60,000	5,000	300,00	5,750	345,00	8,000	480,00		
00004		00001490	PÃO FRANCES pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	UN	3.500,000	0,600	2.100,00	0,750	2.625,00	0,800	2.800,00		
00005		00001616	BOLO COMUM bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	KG	70,000	15,000	1.050,00	24,000	1.680,00	25,000	1.750,00		
Valor Total OBTIDO						4.250,00		5.683,00		6.510,00			
Valor Total VENCIDO						4.250,00							



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003600370035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



05/02/2026 15:52:59

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000004/2026 - 05/02/2026 - Processo Nº 000016/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002282	PÃO DOCE COM CREME E/OU GOTA DE CHOCOLATE pão doce com creme e/ou gota de chocolate, 50 gramas.	UN	500,00	1,420	710,00
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS rosquinha amanteigada, primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	60,00	6,600	396,00
00003		00001634	TORRADAS PACOTE torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas	PCT	60,00	6,250	375,00
00004		00001490	PÃO FRANCES pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	UN	3.500,00	0,720	2.520,00
00005		00001616	BOLO COMUM bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	KG	70,00	21,330	1.493,10
							5.494,10



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003600370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



05/02/2026 16:02:57

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000004/2026 - 05/02/2026 - Processo Nº 000016/2026

Vencedor	62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS
CNPJ	62.713.213/0001-18
Endereço	RUA PAULINO FRANCISCO MOREIRA, 129 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000
Contato	2899158139 sebastiaomatos2012@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002282	PÃO DOCE COM CREME E/OU GOTA DE CHOCOLATE pão doce com creme e/ou gota de chocolate, 50 gramas.	UN	500,00	1,00	500,00
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS rosquinha amanteigada, primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	60,00	5,00	300,00
00003		00001634	TORRADAS PACOTE torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas	PCT	60,00	5,00	300,00
00004		00001490	PÃO FRANCES pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	UN	3.500,00	0,60	2.100,00
00005		00001616	BOLO COMUM bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	KG	70,00	15,00	1.050,00

Total do Fornecedor: 4.250,00

Total Geral: 4.250,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 71

PADARIA MATOS

62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS - CNPJ 62.713.213/0001-18
Rua Paulino Francisco Moreira, nº 129, Centro, Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento ao Ofício Circular nº 001/2026, venho através deste apresentar proposta conforme segue:

Proposta: 001/2026

Data: 21/01/2026

Validade da proposta: 30 dias.

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CNPJ: 39.289.723/0001-98

Endereço: Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000

2. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços especializados, conforme especificações dispostas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão doce com creme e/ou gota de chocolate, 50 gramas.	UN	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
02	Rosquinha amanteigada, primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
03	Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
04	Pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	UN	3500	R\$ 0,60	R\$ 2.100,00
05	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	KG	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
TOTAL					R\$ 4.250,00

OBS: Os prazos para execução e formas de pagamento, serão de acordo com o formalizado em contrato.

Vargem Alta - ES, 21 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIAO JOSE DE MATOS
Data: 22/01/2026 15:28:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS
CNPJ 62.713.213/0001-18



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003600370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.713.213/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/09/2025
NOME EMPRESARIAL 62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PAULINO FRANCISCO MOREIRA	NÚMERO 129	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO SEBASTIAOMATOS2012@GMAIL.COM		TELEFONE (28) 9915-8139	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **15:40:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1






RAZÃO: MARIA DA PENHA COLLI MANHÃES
CNPJ: 38.027.542 / 0001-20
email: penhacolly@gmail.com
(28) 99886-4813

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão doce com creme e/ou gota de chocolate, 50 gramas	UN	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
02	Rosquinha amanteigada, primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	60	R\$ 6,80	R\$ 408,00
03	Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	60	R\$ 5,75	R\$ 345,00
04	Pão francês de primeira qualidade, 50 gramas.	UN	3.500	R\$ 0,75	R\$ 2.625,00
05	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar manteiga e ovos.	KG	70	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
TOTAL	R\$ 5.683,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS OITENTA TRES REAIS)				

VARGEM ALTA, 21 DE JANEIRO DE 2026

Maria da Penha Colli Manhães
MARIA DA PENHA COLLI MANHAES07098557706

 Padaria e Confeitaria Manhães
CNPJ: 38.027.542/0001-20
MARIA DA PENHA COLLI MANHÃES 07098557706
Rua João Cunha, 50 Lj. 10
Centro - CEP: 29.295-000
Vargem Alta - ES - Tel.: (28) 99883-4813

Rua João Cunha, 50, Centro, Vargem Alta / ES



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003600380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.027.542/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2020
NOME EMPRESARIAL MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10 R JOAO CUNHA	NÚMERO 050	COMPLEMENTO LOJA	
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO PENHACOLLY@GMAIL.COM		TELEFONE (28) 9883-4813	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **15:51:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO CIRCULAR N.º 01/2026

Vargem Alta-ES, 19 de janeiro de 2026.

Assunto: contratação de empresa especializada no fornecimento de **gêneros alimentícios (padaria)**, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Às Empresas Interessadas,

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, por meio deste Ofício Circular nº 01/2026, solicita a **apresentação de proposta orçamentária** para subsidiar a **formação da média de valores** referente à contratação de serviços especializados, conforme especificações dispostas na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão doce com creme e/ou gota de chocolate, 50 gramas.	UN	500	2,00	1.000,00
02	Rosquinha amanteigada, primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	60	8,00	480,00
03	Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	60	8,00	480,00
04	Pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	UN	3.500	0,80	2.800,00
05	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	KG	70	25,00	1.750,00
				SOMA TOTAL:	6.510,00

Pedimos a gentileza de encaminhar a proposta, pelo e-mail administracao@cmva.es.gov.br.

Desde já, agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Raquel S. Vargas
23/01/2026
Recebemos
Padaria e Lanchonete Victoria
CNPJ: 22.628.377/11001-22

ASSINADO DIGITALMENTE
PERIVALDO SOUZA
DATA
19/01/2026
OBS: Sites do Concededor do Material
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



PERIVALDO SOUZA
Diretor Geral
Câmara Municipal de Vargem Alta-ES

*VALIDADE DA PROPOSTA
30 DIAS*

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 99917-1432



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003600380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.628.377/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/06/2015
NOME EMPRESARIAL 22.628.377 RAQUEL BARBOSA DA SILVA VARGAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R NESTOR GOMES	NÚMERO 266	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAQUELVARGAS.RV20@GMAIL.COM		TELEFONE (28) 9943-2025	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **15:44:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003600380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 77



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º04/2026

ID CIDADES: 2026.071L0200001.09.0004

PROCESSO N.º15/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 06/02/2026 à 10/02/2026.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 04/2026 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 05 de fevereiro de 2026.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
Gerente de Compras – CMVA-ES

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA JOSÉ GILBERTO VYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP 20.295-000, FONE (28) 3528-1155



Atenção: documento em <https://vargemalta.sp.gov.br/proc/2026/0004/licitacao> com o identificador 320035003600380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 78



Câmara Municipal de Vargem Alta

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



05/02/2026 15:53:38

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Dispensa Nº 000004/2026 - 05/02/2026 - Processo Nº 000016/2026
Fornecedor
Documento
Endereço
Contato

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002282	PÃO DOCE COM CREME E/OU GOTA DE CHOCOLATE pão doce com creme e/ou gota de chocolate, 50 gramas.	UN	-----	500,00	-----	-----
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS rosquinha amanteigada, primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	-----	60,00	-----	-----
00003		00001634	TORRADAS PACOTE torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas	PCT	-----	60,00	-----	-----
00004		00001490	PÃO FRANCES pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	UN	-----	3.500,00	-----	-----
00005		00001616	BOLO COMUM bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	KG	-----	70,00	-----	-----

Total de Lote:-----





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 06 de fevereiro de 2026.

De: Comunicação

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 15/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2026

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicação dos arquivos

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Obs: Documentos publicados no portal da Transparência. Aviso de contratação, TR e quadro de preços

Próxima Fase: Razão da escolha do fornecedor e/ou registro no sistema

Perivaldo Souza
Diretor Geral
325



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600340039003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 06/02/2026 16:43

Checksum: **014613C43F0C093BF8F5CFBC1CF7AB247DA8A538A0D1752F56CAC29BAFE1A8C0**



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2026

ID CIDADES: 2026.071L0200001.09.0004

PROCESSO N.º 15/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 06/02/2026 à 10/02/2026.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 04/2026 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 05 de fevereiro de 2026.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

Acesse à íntegra dos documentos:AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2621-aviso-de-dispensa-de-licitacao-1770320238.pdf>QUADRO DE PREENCHIMENTO DE PREÇOS: <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2621-quadro-de-preenchimento-de-precos-1770320351.pdf>TERMO DE REFERÊNCIA: <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2621-termo-de-referencia-1770320381.pdf>AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUADRO DE PREENCHIMENTO DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA: <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2621-aviso-de-dispensa-de-licitacao-quadro-de-preenchimento-de-precos-e-termo-de-referencia-1770320553.pdf>

Câmara Municipal de Vargem Alta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

QUANTIDADE: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 06/02/2026 à 10/02/2026.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003700310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Data de Publicação: quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

fls. 82



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003700310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 13 de fevereiro de 2026.

De: Gerência de compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 15/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2026

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Razão da escolha do fornecedor e/ou registro no sistema

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue para informar se há saldo e a referida dotação orçamentária. Após, encaminhar para o setor de contratos.

Próxima Fase: Verificar Disponibilidade Financeira

Roziane Pereira de Souza
Gerência de Compras
327



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600370035003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 13/02/2026 13:48

Checksum: **AF1980FECEDC16DA2B401DF44E7A27806515F379B6F0D2ECEA77D085A4758A9C**



ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º04/2026

ID CIDADES: 2026.071L0200001.09.0004

PROCESSO N.º15/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 06/02/2026 à 10/02/2026.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 04/2026 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 05 de fevereiro de 2026.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 926/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º **01/2026**, para “Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.”, em favor da empresa INTERCOM COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.387.148/0001-72, localizada na AVENIDA JOSE CARLOS DAVID, 129 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP:29.295-000, com valor total de R\$ 21.733,92 (vinte e um mil setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **926/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta - ES, 04 de fevereiro de 2026.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1017/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º **03/2026**, para “Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES”, em favor da empresa POSTO VARGEM ALTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.784.130/0001-13, localizada na situada na Avenida José Carlos David, N.º 265, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, com valor total de R\$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **1017/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta - ES, 04 de fevereiro de 2026.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 960/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º **02/2026**, para “Contratação de empresa especializada em fornecimento de material, retirada, montagem e instalação da Rede Lógica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.”, em favor da empresa ALPHA OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.963.020/0001-04, localizada na Rua William Rose, n.º 158, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, com valor total de R\$ 8.114,00 (oito mil cento e quatorze reais). A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **960/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta - ES, 05 de fevereiro de 2026.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 15/2026

ASSUNTO: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Considerando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, informo que a presente contratação não se caracteriza como fracionamento de despesa.

Trata-se de uma necessidade específica e eventual, cuja natureza e objeto não se repetem de forma contínua, não havendo previsão de contratações semelhantes no mesmo exercício, o que afasta a configuração de fracionamento.

Dessa forma, justifica-se a utilização da hipótese de dispensa de licitação, respeitando os limites legais e assegurando a regularidade do processo.

Vargem Alta – ES, 13 de fevereiro de 2026.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em: <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003800360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 87



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 15/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Estimativa da Despesa
- Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso,

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003800370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 88



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos orçamentos apresentados pelas empresas, observamos a cotação disponibilizada pela empresa **62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS**, está compatível com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003800370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 89



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha da empresa prestadora do serviço se deu principalmente, devido a proposta apresentada ser a de menor valor.

IV -DAS COTAÇÕES

O valor mais vantajoso ofertado na fase de pesquisa de preço, conforme demonstrado na planilha do quadro comparativo, foi de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais). As cotações foram realizadas junto a fornecedores(padaria) do ramo, com a finalidade de garantir que a contratação estivesse alinhada aos valores praticados pelo mercado. A análise comparativa evidencia que a proposta selecionada encontra-se compatível com os preços usualmente adotados, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Após a publicação do aviso para recebimento de propostas, não houve apresentação de novas propostas, permanecendo as cotações já anexadas ao presente processo, assim, a empresa **62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS**, manteve-se como detentora da melhor oferta, conforme registrado nos autos do processo. Dessa forma, sua proposta permanece como a mais vantajosa para a Administração, justificando plenamente a escolha realizada.

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de compra similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A empresa especializada escolhida para para fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria),

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003800370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 90



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, foi a Empresa **62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS CNPJ: 62.713.213/0001-18**.

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I Jurídica;

II – Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de 2026, conforme acostado ao processo pela Contadora da Câmara Municipal de Vargem Alta, folha: 5 do presente processo.

13 de fevereiro de 2026



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
GERENTE DE COMPRAS

CNPJ 39.289.723/0001-98



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003800370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 91

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.713.213/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/09/2025
NOME EMPRESARIAL 62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PAULINO FRANCISCO MOREIRA	NÚMERO 129	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO SEBASTIAOMATOS2012@GMAIL.COM		TELEFONE (28) 9915-8139	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **15:40:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS
CNPJ: 62.713.213/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:07 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **B573.7B11.5009.C806**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000175015

Identificação do Requerente: CNPJ N° 62.713.213/0001-18

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **11/02/2026**, válida até **12/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11/02/2026.

Autenticação eletrônica: **0008.D53F.8730.D2ED**





MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO

RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 474 / 2026

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: 62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS
CPF/CNPJ: 62.713.213/0001-18
Endereço: Rua PAULINO FRANCISCO MOREIRA Nº129 - - CENTRO - Vargem Alta-
ES CEP: 29295000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 11/02/2026

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Chave de validação: 70c980cd



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP
Brasil.

fls. 95

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.713.213/0001-18
Razão Social: 62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS
Endereço: RUA PAULINO FRANCISCO MOREIRA 129 / CENTRO / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2026 a 14/03/2026

Certificação Número: 2026021310326520915640

Informação obtida em 13/02/2026 10:37:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS**

CPF/CNPJ: **62.713.213/0001-18**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:05:07 do dia 11/02/2026, com validade até o dia 13/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qUYN3QFI1smmkIjWXSv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: 62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS

CNPJ: 62.713.213/0001-18

Data de Expedição: 11/02/2026 15:07:15

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025675355 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003800370031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001- que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 98



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/02/2026 às 15:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 62.713.213/0001-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 698C.C523.C6C5.A187 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 62.713.213/0001-18
Certidão n°: 9699308/2026
Expedição: 11/02/2026, às 15:08:02
Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **62.713.213/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 20 de fevereiro de 2026.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 15/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2026

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificar Disponibilidade Financeira

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Boa tarde,

Informo que há dotação orçamentária para a referida contratação:

Projeto Atividade 2.201 Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33903000000 Material de consumo

Subelemento de despesa: 33903007000 Gêneros de Alimentação

Atenciosamente,

Próxima Fase: Realizar minuta de contrato

VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003800320036003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO** em **20/02/2026 14:45**

Checksum: **DA9ACA9B7257EFBB6016B82504776F400424F1F0B8DBFBDB086B083D3772D434**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 20 de fevereiro de 2026.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 15/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2026

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar minuta de contrato

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Prezada,

Segue minuta do Termo de Contrato Administrativo n.º 06/2026, para análise jurídica e demais providências que entender cabíveis.

É fundamental destacar que o TR e a Proposta da Contratada não estão inclusos neste momento, conforme indicado na minuta do Termo de Contrato. No entanto, esses documentos serão incluídos durante a etapa de elaboração do contrato, a fim de evitar a repetição dos mesmo e tornar o processo mais sucinto.

Att.

Próxima Fase: Parecer Juridico

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003800380030003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 20/02/2026 16:28

Checksum: **61B35533FF7F6A2256FA7D799BDD48BE6D7B5E8465FA12A37F61EAE7F60741AB**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2026

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021

Processo Administrativo n.º 15/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA 62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **CÉLIO HUGO SARTORI**,

[REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.713.213/0001-18, localizada na Rua Paulino Francisco Moreira, n.º 129, Centro, Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo senhor **SEBASTIÃO JOSE DE MATOS**,

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico/Administrativo n.º 15/2026, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 000004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	un	Pão doce com creme e/ou gota de chocolate, 50 gramas.	500 unidades	R\$ 1,00	R\$ 500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	pct	Rosquinha amanteigada, primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	60 pacotes	R\$ 5,00	R\$ 300,00
03	pct	Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	60 pacotes	R\$ 5,00	R\$ 300,00
04	un	Pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	3.500 unidades	R\$ 0,60	R\$ 2.100,00
05	kg	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	70 kg	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.250,00					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), cujo fornecimento/pagamento será efetuado conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES e de acordo com os preços e quantidades contidos na tabela da Cláusula 1.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela entrega do objeto, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 21/01/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação do objeto, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, bem como a regularidade perante a Fazenda Estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no termo de referência;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6.º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1.º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

- I. Atividade n.º 2.201 Manutenção das atividades da Câmara Municipal;
- II. Elemento de despesa: n.º 33903000000 - Material de consumo;
- III. Subelemento de despesa: 33903007000 - Gêneros de Alimentação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8.º, § 2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta – ES, xx de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
CÉLIO HUGO SARTORI
REPRESENTANTE LEGAL

62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS
CONTRATADA
SEBASTIÃO JOSE DE MATOS
REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 25 de fevereiro de 2026.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 15/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2026

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Parecer Jurídico

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Exmo. Sr. Presidente,

Segue Parecer Jurídico para providências.

Respeitosamente,

Próxima Fase: Para Decisão

Geiza Maria Mengal Betini
Advogada
213



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003800390031003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 25/02/2026 17:15

Checksum: **5999BBFDE573A19F9E8625B594B3A9AAF86BD68239C69A256F456CF8F8790F78**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 15/2026

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA). POSSIBILIDADE. ATENDIDAS ÀS RECOMENDAÇÕES.

Senhor Presidente,

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, conforme detalhamento contido no Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 2-3) e Estudo Técnico Preliminar (fls. 14-23).

2. Houve a autorização da Presidente da Casa para a abertura do procedimento de contratação e indicação de fiscal e suplente (fl. 8). Termo de designação do fiscal do contrato que consta a designação da servidora ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI, bem como sua ciência (fls. 10-11).

3. No Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 14-23), elaborado pelo Diretor Geral, constam as seguintes informações: descrição da necessidade da contratação, planejamento da contratação, requisitos da contratação, estimativa das quantidades a serem contratadas, levantamento de mercado, estimativa do valor da contratação obtendo o valor total estimado de R\$ 5.968,20 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos.), descrição da solução como um todo, justificativa pelo parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos com a contratação,

1 de 13





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

providências anteriores a celebração do contrato, contratações correlatas ou interdependentes, impactos ambientais da contratação, por fim, o posicionamento conclusivo nos seguintes termos: “13.1. Após a análise detalhada dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é tecnicamente e juridicamente viável, estando o presente Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, observados os critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações técnicas, estimativa de preços e o princípio da economicidade para a Administração Pública.”

4. Prosseguindo, foi elaborado o termo de referência (fls. 49-64), contendo os seguintes tópicos: condições gerais da contratação, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida ao objeto e especificação do produto, requisitos da contratação e especificação do produto, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de mediação e de pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária. Sendo o TR ratificado pelo Presidente (fl. 65). Ato contínuo foi juntado pela Gerente de Compras quadro comparativo de preços (fl. 69) e orçamentos de empresas (fls. 72-77), seguiu o Aviso de Dispensa de Licitação nº 04/2026 (fl. 78), manifestação de que foi publicado no site e no Portal da Transparência (fls. 80-83) e publicação do órgão oficial (fls. 86).

5. Constam ainda dos autos: Justificativa de Não Fracionamento de Despesa (fl. 87); Justificativa de Dispensa de Licitação – Escolha do Fornecedor e Preço, documento esse que informa o seguinte: da necessidade do objeto, da dispensa de licitação, razão da escolha do fornecedor ou executante, das cotações, da justificativa do preço, da escolha (da contratada), demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (fls. 88-91); certidões da empresa com o menor preço (fls. 92-100); manifestação contábil que há dotação orçamentária para a contratação pretendida (fl. 101) e minuta do contrato (fls. 105-117).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. Por fim, foram remetidos os autos a essa Procuradoria Legislativa, a fim de que se emita parecer jurídico - nos termos do art. 72, III da Lei nº 14.133/2021 - quanto à contratação, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório. Passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DA LICITAÇÃO DISPENSÁVEL – ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

7. Primeiramente, insta mencionar que a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, buscando homenagear o princípio da impessoalidade contido em seu caput, disciplina que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

8. Observa-se que a Constituição estabelece como regra a realização de um procedimento licitatório como um modelo obrigatório, ressalvados os casos especificados trazidos em lei.

9. Para o caso dos autos, a dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê em seu texto situações em que a licitação será dispensável razão do valor, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. Conforme vislumbra-se pela leitura do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

11. Todavia, ressalta-se que o art. 182 da nova Lei estabeleceu a atualização anual dos valores mencionados no art. 75. Sendo assim, o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021, mediante a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

12. Desta feita, nos termos do Decreto nº 47/2025, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras e até R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

13. No caso em análise, trata-se de análise da contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da CMVA que, segundo informação contida nos autos item IV a “O valor mais vantajoso ofertado na fase de pesquisa de preço, conforme demonstrado na planilha do quadro comparativo, foi de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)”. (fl. 90).

14. Logo, a pequena relevância econômica movimentada na execução da presente prestação de serviço não justifica a elaboração de um procedimento licitatório próprio, sendo exceção à regra contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15. Dessa forma, entendemos que o objeto e o valor da presente aquisição estão dentro da modalidade de dispensa (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), conforme registrado acima.

2.2 DOS REQUISITOS FORMAIS DE CONTRATAÇÃO – ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021

16. No que tange aos demais aspectos formais, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu em seu em seu Capítulo VIII, que trata da contratação direta, os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

17. Pois bem, neste sentido, verificamos que consta nos autos os documentos de formalização de demanda (inciso I), quais sejam: Documento de Formalização da





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Demanda (fls. 2-3), Estudo Técnico Preliminar (fls. 14-23) e Termo de Referência (fls. 49-64).

19. Ademais, no que tange a **justificativa para a contratação, contudo, não cabe à Procuradoria Legislativa adentrar na análise de mérito (conveniência e oportunidade)** das opções do Administrador como por exemplo a necessidade da contratação para a realização das atividades institucionais, os quantitativos e a especificação do objeto, salvo em acaso de afronta a preceitos legais ou na parte do ato discricionário também ínsita à legalidade. Nessa perspectiva, consta nos autos que o objeto a ser contratado se relaciona ao interesse institucional, conforme as justificativas apresentadas no bojo do Termo de Referência:

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, visando assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais desta Casa Legislativa.

2.2. A aquisição dos referidos gêneros alimentícios mostra-se necessária e imprescindível para atender às rotinas diárias de trabalho, reuniões administrativas, sessões plenárias, comissões, eventos oficiais, audiências públicas e demais atividades institucionais realizadas no âmbito da Câmara Municipal, garantindo condições adequadas de acolhimento a servidores, vereadores, autoridades e munícipes.

[...]

20. Ainda em relação ao termo de referência, entendemos, quanto aos aspectos formais, que ele contém elementos arrolados no inciso XXIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021. Todavia, considerando que os gastos com pequenos lanches ou congêneres, conforme decisões reiteradas do Tribunal de Contas da União¹ devem

¹ RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. CREA/CE. GASTOS COM CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA E AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES. OUTRAS DESPESAS INCOMPATÍVEIS COM O OBJETIVO DA INSTITUIÇÃO. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS A DESPEITO DE HAVER ADVOGADOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA ENTIDADE. ACOLHIMENTO PARCIAL DAS ALEGAÇÕES DOS RECORRENTES. CONTAS IRREGULARES. DÉBITO E MULTA.

[...]

Em reiteradas manifestações o TCU tem formado linha decisória segunda a qual a **Administração não deve realizar despesas com festividades, eventos comemorativos, lanches e outros congêneres, sem que estejam vinculados às finalidades da entidade e sem que haja comedimento dos gastos, em obediência aos princípios da legalidade, moralidade, legitimidade e economicidade** (arts. 37 e 70 da Constituição Federal), bem como ante a inexistência de norma legal que as autorize (entre outros, Acórdão 2.155/2012-Plenário, Acórdão 3.172/2012-2ª Câmara e Acórdão

6 de 13





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ser realizados de forma comedida, traduzida no uso racional do dinheiro público, entendo ser **importante acrescentar a manifestação do Controle Interno em relação à economicidade.**

21. Por outro lado, entendemos que a estimativa de despesa (inciso II) esta foi devidamente justificada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que utilizou Banco de Preços Públicos e orçamento com quatro fornecedores locais do ramo, conforme ETP e TR.

22. No presente caso, foi realizada pesquisa com fornecedores, sendo elaborado pelo Gerente de Compras o Quadro Comparativo de Preços (fl. 69). No que tange ao valor da contratação, este foi de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) para o objeto pretendido, estando abaixo do valor estimado previsto no TR de valor médio unitário de R\$ 5.968,20 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), (fl. 63), obtido por meio do banco de preços e de orçamento com fornecedores do ramo.

23. Verificamos também com relação aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (inciso V), foram juntadas certidões para Comprovação de Regularidade Jurídica e Fiscal, certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade (fls. 92-100), contudo, **deve ser juntada ainda: certidão referente ao sócio majoritário e demais documentos previstos no item 8 do TR, tais como: ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, documento de identidade dos sócios, demonstrativos contábeis.**

24. Ainda, cumpre esclarecer, que os documentos no **momento imediatamente anterior à formalização da contratação devem estar com a data de validade**

6.259/2011- 2ª Câmara). (Acórdão 8564/2017 Segunda Câmara - Recurso de Reconsideração, Relator Ministro Vital do Rêgo) (grifo nosso)





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vigente. Os que não estiverem devem ser imediatamente substituídos por aqueles que estiverem em plena vigência.

25. No mais, constatamos que restou demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inciso V), uma vez que consta manifestação da Contabilidade afirmando que há dotação orçamentária para a pretensa contratação (fl. 101).

26. Quanto a justificativa de preço (inciso VII), conforme esclarecem os professores Gabriela Pércio e Ronny Charles L. Torres em “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A JUSTIFICATIVA DE PREÇOS EM CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE”:

A justificativa do preço é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada. A justificativa do preço, portanto, é muito mais do que a pesquisa. Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

Há um componente variável, uma análise crítica de elementos específicos a cada contratação, destinada a demonstrar que o preço praticado, naquele caso, é o mais apropriado. Nesses termos, a construção da justificativa deve ser orientada a respaldar o gestor quanto ao acerto da sua decisão, demonstrando a coerência do preço praticado para aquela contratação em especial, levando em conta, inclusive, seu fundamento legal, não se limitando à comprovação, por meio de documentos fiscais ou tabelas de preços, de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado. (PÉRCIO, Gabriela e TORRES, Ronny Charles L. Torres. A nova Lei de Licitações e a justificativa de preços em contratação por inexigibilidade. 2021.)

27. Assim, que tange à razão da escolha do contratado (inciso VI) e a justificativa de preço, assim informa a Gerente de Compras, por meio da manifestação intitulada Justificativa de Dispensa de Licitação – Escolha e Preço (fls. 88-91):

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos orçamentos apresentados pelas empresas, observamos a cotação disponibilizada pela empresa 62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MATOS, está compatível com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha da empresa prestadora do serviço se deu principalmente, devido a proposta apresentada ser a de menor valor.

IV -DAS COTAÇÕES

O valor mais vantajoso ofertado na fase de pesquisa de preço, conforme demonstrado na planilha do quadro comparativo, foi de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais). As cotações foram realizadas junto a fornecedores(padaria) do ramo, com a finalidade de garantir que a contratação estivesse alinhada aos valores praticados pelo mercado. A análise comparativa evidencia que a proposta selecionada encontra-se compatível com os preços usualmente adotados, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Após a publicação do aviso para recebimento de propostas, não houve apresentação de novas propostas, permanecendo as cotações já anexadas ao presente processo, assim, a empresa **62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS**, manteve-se como detentora da melhor oferta, conforme registrado nos autos do processo. Dessa forma, sua proposta permanece como a mais vantajosa para a Administração, justificando plenamente a escolha realizada.

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de compra similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

28. Além desses requisitos, o art. 75, da Lei nº 14.133/2021, prevê alguns detalhes importantes, que devem ser observados, quais sejam:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

29. Conforme §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21, as contratações por dispensa em razão do valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Desse modo, foi publicado no site oficial da CMVA, no Portal Transparência (fls. 80-83), bem como o aviso no órgão oficial do Município (fl. 86).

2.3 DOS REQUISITOS FORMAIS DA MINUTA CONTRATUAL – ARTS. 89 E 92 DA LEI Nº 14.133/2021

30. Quanto aos aspectos formais da minuta de contrato, a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) estabeleceu os requisitos mínimos para a sua validade, especialmente, nos arts. 89 e 92, sendo necessário apenas algumas adequações/retificações, conforme será detalha adiante.

31. Destaca-se que consta na minuta de contrato nomes das partes e os de seus representantes, o número do processo de dispensa de licitação e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais, nos termos do art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Com relação ao objeto do contrato (art. 92, I, Lei nº 14.133/2021), verifica-se que este foi definido na Cláusula Primeira.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

32. No que tange ao regime de execução ou à forma de fornecimento (art. 92, IV, Lei nº 14.133/2021) e ao modelo de gestão do contrato (art. 92, XVIII, Lei nº 14.133/2021), observa-se que a minuta contratual em sua Cláusula Terceira, que faz alusão ao termo de referência.

33. Quanto às obrigações contratuais (arts. 89, § 2º e 92, XIV e XVI, Lei nº 14.133/2021), a Cláusula Oitava e Nona, que além das expressamente estabelecidas, faz alusão as previstas no termo de referência. Frisa-se o que consta na Cláusula Nona no item 9.19 a obrigação da contratada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes (art. 92, XVII, Lei nº 14.133/2021).

34. No que tange às penalidades cabíveis e aos valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV, Lei nº 14.133/2021), verifica-se sua previsão na Cláusula Décima Segunda que trata das infrações e sanções administrativas.

35. Outrossim, a Cláusula Sexta faz remissão ao Termo de Referência quanto às condições de pagamento e a Cláusula Sétima estabelece a data-base, a periodicidade, o índice do reajustamento de preços (art. 92, V, Lei nº 14.133/2021).

36. Com relação ao prazo de vigência, observa-se está prevista na Cláusula Segunda, item 2.2 a possibilidade de prorrogação. Já as hipóteses de extinção contratual estão estabelecidas na Cláusula Décima Terceira (art. 92, XIX, Lei nº 14.133/2021) e Cláusula Decima Quarta estabelece a dotação orçamentária. Além disso, está prevista a publicação na Cláusula Décima Sétima.

37. Desse modo, quanto aos aspectos formais a minuta contratual atende a Lei 14.063/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

38. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar **que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício.**

39. Nas lições de Joel Menezes Niebuhr:

Com a escolha do contratado, parte-se para a finalização do processo de contratação direta, que ocorre com a avaliação da assessoria jurídica (inciso III do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021) e com a **autorização da autoridade competente** (inciso VIII).

[...]

Passado pelo crivo da assessoria jurídica, o processo de contratação direta segue para o seu ato derradeiro, que é a autorização da autoridade competente, conforme o inciso VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, que deve avaliar sua legalidade, conveniência e oportunidade. O ato autorizador ou o extrato do contrato deve ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial, consoante exige o parágrafo único do artigo 72.” (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 79) (grifo nosso)

40. Contudo, como condição prévia à assinatura do contrato é necessário juntar documentação comprobatória do representante da contratada com o intuito de constatar se possui poderes para representação da pessoa jurídica, como: a) documentos de identificação do signatário; b) procuração, caso não seja conferida por sócio ou diretor com poderes para tal; c) contrato social; e d) outros.

41. Insta mencionar que a presente **manifestação possui natureza estritamente jurídica**, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade e não vincula a decisão superior, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carregado a este processo, fornecendo subsídios ao Gestor, a quem cabe a análise desta e posterior decisão.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. CONCLUSÃO

42. Pelo exposto, OPINO não haver óbice jurídico à contratação administrativa direta, com dispensa de procedimento licitatório por pequeno valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **DESDE QUE que atendidas as orientações contidas nesse parecer, em especial, nos parágrafos 20 e 23 e autorização da autoridade competente,** bem como obedeça aos demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, em especial, o referente a publicidade.

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta, 24 de fevereiro de 2026.

GEIZA MARIA MENGAL BETINI

Advogada da CMVA

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 25 de fevereiro de 2026.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 15/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2026

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Decisão

Ação realizada: Homologado

Descrição:

Após a prolação da decisão e a emissão do termo de Ratificação e Homologação, o processo segue para as correções e publicações pertinentes.

Próxima Fase: Publicar homologação

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003000340035003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em **25/02/2026 18:34**

Checksum: **6F7B5518EBF3CF8D47EAB527022A36D454D6383D45EC6A058D982B6A4F56069C**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

ASSUNTO: Dispensa de Licitação – Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria)

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (padaria), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência constantes nos autos.

O processo foi regularmente instruído, contendo estimativa de despesa, pesquisa de preços, justificativa da contratação, justificativa de escolha do fornecedor, comprovação de dotação orçamentária, minuta contratual e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

A Procuradoria Legislativa manifestou-se por meio de Parecer Jurídico, opinando pela **possibilidade jurídica da contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **desde que atendidas as recomendações constantes no parecer**, especialmente quanto à complementação documental, observância da economicidade, comprovação da habilitação completa da empresa e demais formalidades legais.

Diante do exposto, **ACOLHO o Parecer Jurídico**, adotando seus fundamentos como razão de decidir, e **AUTORIZO a contratação direta**, por dispensa de licitação, da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **condicionada ao cumprimento integral das recomendações jurídicas apontadas**, especialmente:

1. A juntada de toda a documentação de habilitação pendente, incluindo contrato social, documentos dos sócios e demais exigências do Termo de Referência;
2. A verificação da validade das certidões e regularidade fiscal e jurídica da empresa;
3. A manifestação do Controle Interno quanto à economicidade da despesa, conforme recomendado;
4. A emissão da respectiva Nota de Empenho;
5. A posterior formalização e publicação do contrato, nos termos da legislação vigente.

Encaminhe-se o presente processo ao setor competente para as providências cabíveis e regular prosseguimento.

Cumpra-se.

Vargem Alta – ES, 25 de fevereiro de 2026.

CÉLIO HUGO SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2026

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º **04/2026**, para “Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES”, em favor da empresa 62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.713.213/0001-18, localizada na Rua Paulino Francisco Moreira, n.º 129, Centro, Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000, com valor total de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **15/2026**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta - ES, 25 de fevereiro de 2026.

CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Vargem Alta



Vargem Alta, 03 de março de 2026.

De: Gerência de compras

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 15/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2026

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar homologação

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Prezada,

Após análise e o devido cumprimento as exigências estabelecidas na decisão da Presidência e no Parecer Jurídico, encaminha-se o presente processo ao setor competente para a adoção das providências cabíveis, observadas as formalidades legais e administrativas aplicáveis.

Próxima Fase: Elaborar contrato e colher assinatura

Roziane Pereira de Souza

Gerência de Compras

327



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003000350032003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 03/03/2026 13:00

Checksum: **0ACB2BEAE19E85E48C0E1E3B1949CF17B8ED7ED20E20B7FE6F53DF253F482026**



Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

SEBASTIAO JOSE DE MATOS

CPF**CNPJ**

62.713.213/0001-18

Data de Abertura

15/09/2025

Nome Empresarial

62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS

Capital Social

15.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

15/09/2025

Endereço Comercial

CEP

29295-000

Logradouro

RUA PAULINO FRANCISCO MOREIRA

Número

129

Bairro

CENTRO

Município

VARGEM ALTA

UF

ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

15/09/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Confeiteiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Ocupações Secundárias

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Comerciante independente de laticínios

Baleiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

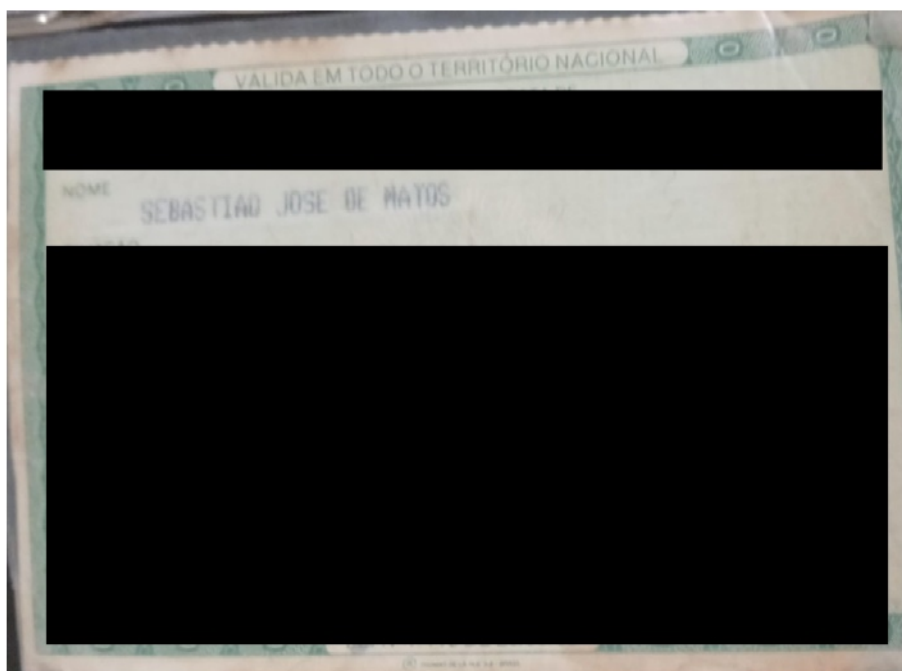
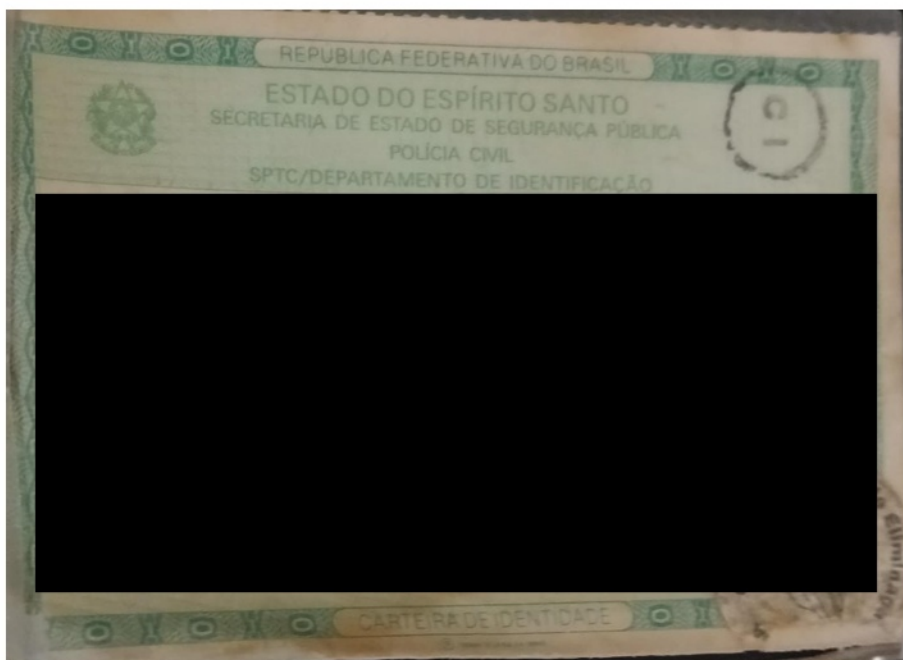
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/02/2026 às 13:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69A0.7373.0C0D.4995 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER: 01/2026

ASSUNTO: TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO PROCEDIMENTO DO PROCESSO Nº 15/2026, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA).

O presente processo foi encaminhado pela Setor de direção desta Casa, para atendimento o item 20. do parecer jurídico constante nos autos fls. 06, em relação a **ECONOMICIDADE**. Ressalta-se que o Controle Interno visa verificar e acompanhar, de forma fiscalizatória a execução orçamentária, financeira e patrimonial, buscando assegurar a conformidade dos atos e fatos administrativos quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da gestão em relação a padrões normativos e operacionais.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise do feito, verificando se os procedimentos a respeito do Processo 15/2026, da Câmara Municipal, foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Administração Pública, em consonância com a Constituição Federal, submete-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, finalidade e publicidade. E, para a temática em análise, cabe destacar a impessoalidade e a moralidade, inerentes ao Estado de Democrático de Direito, que determinam, respectivamente, que a Administração trate a todos os administrados sem discriminações benéficas ou detrimetosas e que atue na conformidade com os princípios éticos. Nesta esteira, enfrenta-se o tema suscitado, relativamente ao procedimento em questão.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à solicitação consignada no **parágrafo 20 do Parecer Jurídico**, especialmente quanto à análise do princípio da **economicidade**, esta Unidade de Controle Interno manifesta-se nos seguintes termos.

Inicialmente, registra-se que a contratação em exame encontra respaldo legal no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tratando-se de **contratação direta por dispensa de licitação em razão do pequeno valor**, devidamente atualizado nos termos da legislação vigente. O montante envolvido mostra-se manifestamente reduzido quando comparado ao limite legal permitido, circunstância que, por si só, já evidencia a compatibilidade da despesa com os princípios da razoabilidade e da eficiência administrativa.

No que tange à **economicidade**, verifica-se que o procedimento foi instruído com **pesquisa de preços**, quadro comparativo e justificativa de escolha do fornecedor, tendo sido selecionada a **proposta mais vantajosa para a Administração**, em estrita observância ao critério do menor preço e à compatibilidade com os valores praticados no mercado local. Assim, resta demonstrado que a despesa foi planejada e executada de forma prudente, sem excessos ou dispêndios desnecessários de recursos públicos.

Ressalte-se, ainda, que a contratação possui **caráter pontual e valor reduzido**, não representando impacto relevante no orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES, tampouco comprometendo o equilíbrio financeiro ou o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Casa. Ao contrário, a despesa atende a uma necessidade operacional concreta, contribuindo para a adequada execução das atividades institucionais.

Dessa forma, sob a ótica do Controle Interno, **não se verifica qualquer afronta ao princípio da economicidade**, nem indícios de dano ao erário ou desvio de finalidade, estando a contratação alinhada aos princípios constitucionais da **legalidade, eficiência, razoabilidade e boa gestão dos recursos públicos**.

Conclusão:

À vista do exposto, o Controle Interno **manifesta-se favoravelmente** à contratação pretendida, no tocante ao aspecto da economicidade, entendendo que a despesa é compatível com o interesse público, proporcional ao objeto contratado e não prejudica o funcionamento financeiro da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES.

É o parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por fim, salienta-se que, a Controladoria tem por objetivo através desta solicitação, auxiliar na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, fraudulentas e que possam acarretar prejuízos ao Poder Público, além de assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da Administração Pública Municipal do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Vargem Alta, 25 de fevereiro de 2026



ISMAEL DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO
ATO 002/2025



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000006/2026

2026.071E0100001.09.0007

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: INTERCON COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.387.148/0001-720.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação de câmera de monitoramento e alarme, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos, suporte técnico e manutenção, destinado ao atendimento das unidades operacionais do SAAE e.

AMPARO LEGAL: *Art. 75, Inciso II. Lei 14.133/2021*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00025-150100000000 - MATERIAL DE CONSUMO (000001.1751200472.122.33903000000.150100000000)

VALOR CONTRATADO: R\$22.399,50(vinte e dois mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000007/2026

2026.071E0100001.09.0005

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: INTERCON COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.387.148/0001-720.

OBJETO: Aquisição de aparelho(s) de ar-condicionado tipo split, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários e serviços de instalação completa, para atendimento das necessidades do laboratório de análise da água..

AMPARO LEGAL: *Art. 75, Inciso II. Lei 14.133/2021*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00017-150100000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (000001.0412200462.121.44905200000.150100000000) e 00025-150100000000 - MATERIAL DE CONSUMO (000001.1751200472.122.33903000000.150100000000)

VALOR CONTRATADO: R\$ 9.251,80(nove mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2026 e término em 10 de fevereiro de 2027

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000008/2026

2026.071E0100001.09.0006

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003100350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONTRATADO: **GAMBA AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.210.134/0001-470.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação completa do veículo MARCA: CHEVROLET; MODELO: ONIX 10MT JOYE; COR: BRANCA; PLACA: PPV 1001; COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA; CHASSI: 9BGKL48U0JB157937, cedido pela Prefeitura Munic.

AMPARO LEGAL: *Art. 75, Inciso II. Lei 14.133/2021*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00025-150100000000 - MATERIAL DE CONSUMO (000001.1751200472.122.33903000000.150100000000) e 00028-150100000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (000001.1751200472.122.33903900000.150100000000)

VALOR CONTRATADO: R\$34.800,00(trinta e quatro mil oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

Diretor SAAE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2026

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º **04/2026**, para “Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES”, em favor da empresa 62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.713.213/0001-18, localizada na Rua Paulino Francisco Moreira, n.º 129, Centro, Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000, com valor total de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º **15/2026**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta - ES, 25 de fevereiro de 2026.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 03 de março de 2026.

De: Setor de Contratos

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 15/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2026

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar contrato e colher assinatura

Ação realizada: Elaborado contrato

Descrição:

Prezada,

Segue Termo de Contrato Administrativo para publicação em órgão oficial e demais providências que entender necessárias.

Att.

Próxima Fase: Publicar extrato do contrato

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003100380037003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 03/03/2026 14:55

Checksum: **F7FE0C5E34628EEFAAC58738AADB1932C28950DA1DC307E55525F1D5DFBF9D6E**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2026

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021
Processo Administrativo n.º 15/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA 62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **CÉLIO HUGO SARTORI**,

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.713.213/0001-18, localizada na Rua Paulino Francisco Moreira, n.º 129, Centro, Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo senhor **SEBASTIÃO JOSE DE MATOS**

[REDACTED] denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico/Administrativo n.º 15/2026, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 000004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	un	Pão doce com creme e/ou gota de chocolate, 50 gramas.	500 unidades	R\$ 1,00	R\$ 500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	pct	Rosquinha amanteigada, primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	60 pacotes	R\$ 5,00	R\$ 300,00
03	pct	Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	60 pacotes	R\$ 5,00	R\$ 300,00
04	un	Pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	3.500 unidades	R\$ 0,60	R\$ 2.100,00
05	kg	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	70 kg	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.250,00					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), cujo fornecimento/pagamento será efetuado conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES e de acordo com os preços e quantidades contidos na tabela da Cláusula 1.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela entrega do objeto, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 21/01/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação do objeto, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, bem como a regularidade perante a Fazenda Estadual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no termo de referência;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6.º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1.º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

- I. Atividade n.º 2.201 Manutenção das atividades da Câmara Municipal;
- II. Elemento de despesa: n.º 33903000000 - Material de consumo;
- III. Subelemento de despesa: 33903007000 - Gêneros de Alimentação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8.º, § 2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta – ES, 03 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
CÉLIO HUGO SARTORI
REPRESENTANTE LEGAL

62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS
CONTRATADA
SEBASTIÃO JOSE DE MATOS
REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF N.º:

Nome:
CPF N.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de março de 2026.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 15/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2026

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar extrato do contrato

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue publicação de extrato de contato, conforme solicitado.

Próxima Fase: Autorização de empenho

Roziane Pereira de Souza

Gerência de Compras

327



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003200300031003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 04/03/2026 13:09

Checksum: **B474D8AE93C0CC175071ABDF7A9D56BB4359BFB4561AB568380CBA8EA68C5A36**



assumido. Os documentos constantes no processo comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por todo exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no referido artigo, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa A. S. . ALTOE- JACICOM MATERIAL DE CONST. LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.999.332/0001-94, com sede na Rua Cicero do Carmo Baptista, sn - Jacigua - Vargem Alta - ES - CEP: 29.297-000 vencedora nos itens 1, 3, 5, 6 e 7 no valor total de R\$ 4.591,50 (quatro mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) e ATUARI DISTR. PARA SISTEMAS ESCOLARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.754.127/0001-00, com sede na Rua Eurico Monteiro De Castro, 167 - Elpidio Volpini - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.309-709 vencedora nos itens 2 e 4 no valor total de R\$ 125,37 (cento e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

Por fim, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Vargem Alta/ES, 03 de março de 2026.

José Américo Salvador

Diretor

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ERRATA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º09/2026

ID CIDADES: 2026.071L0200001.09.0009

PROCESSO N.º45/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

Na publicação realizada em 27 de fevereiro de 2026, no Órgão Oficial do Município N.º 2782, Página 17, observamos a necessidade de correção conforme descreve a seguir:

ONDE SE LÊ: - PERÍODO DAS PROPOSTAS: 02/03/2026 à 04/03/2026.

LEIA-SE: - PERÍODO DAS PROPOSTAS: 04/03/2026 à 06/03/2026.

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas

Vargem Alta-ES, 03 de março de 2026.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2026 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

N.º DO PROCESSO: 15/2026

N.º DO CONTRATO: 08/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: 62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Atividade n.º 2.201 Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

II. Elemento de despesa: n.º 33903000000 - Material de consumo;

III. Subelemento de despesa: 33903007000 - Gêneros de Alimentação.

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), cujo fornecimento/pagamento será efetuado conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

MODALIDADE: DISPENSA

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2026.

VARGEM ALTA-ES, 03 DE MARÇO DE 2026.

CÉLIO HUGO SARTÓRI

Vereador-Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2026 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

N.º DO PROCESSO: 39/2026

N.º DO CONTRATO: 07/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: CLICK. INF LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional, laser/led/jato de tinta A4 colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Atividade n.º 2.201 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa

Jurídica;

III. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.12.000 – Locação de Máquinas e Equipamentos

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: O valor total estimado da contratação será de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), correspondendo ao pagamento mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), o qual contempla até 3.000 (três mil) cópias mensais. Havendo a realização de cópias excedentes à quantidade contratada, estas serão cobradas ao valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) por cópia, limitadas ao máximo de 150 (cento e cinquenta) cópias excedentes por mês.

MODALIDADE: DISPENSA

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2026.

VARGEM ALTA-ES, 02 DE MARÇO DE 2026.

CÉLIO HUGO SARTÓRI

Vereador-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de março de 2026.

De: Presidência
Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 15/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2026

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorização de empenho

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Após emitida a Autorização de Empenho, segue para a realização da mesma.

Próxima Fase: Realizar empenho

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003200350033003A005400

Assinado eletronicamente por **Célio Hugo Sartori** em **04/03/2026 17:25**

Checksum: **7A7D481C01FC1B8D348B666BF4C8B65BD0C849F105A7D29053E28D29F2F2B849**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000024/2026

4/3/2026

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000016/2026
Origem	Dispensa Nº 000004/2026	Contrato	000008/2026
Dotação	010001.0103100012.201.33903000000.150000009999	Ficha-Fonte	00008-150000009999
Fornecedor	62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS	CNPJ	62.713.213/0001-18
Endereço	RUA PAULINO FRANCISCO MOREIRA, 129 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	2899158139

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		PÃO DOCE COM CREME E/OU GOTA DE CHOCOLATE Pão doce com creme e/ou gota de chocolate, 50 gramas.	UN	500		1,0000	500,00
00002		ROSQUINHAS AMANTEIGADAS Rosquinha amanteigada, primeira qualidade, pacote com 200 gramas.	PCT	60		5,0000	300,00
00003		TORRADAS PACOTE Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas	PCT	60		5,0000	300,00
00004		PÃO FRANCES Pão francês de primeira qualidade. 50 gramas.	UN	3500		0,6000	2.100,00
00005		BOLO COMUM Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos.	KG	70		15,0000	1.050,00
Total Geral							4.250,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003200350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 167



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 09 de março de 2026.

De: Contabilidade
Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 15/2026

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2026

Autoria: Miguel Moulais Altoé

Ementa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar empenho

Ação realizada: Seguir

Próxima Fase: Publicação do Processo ADM

VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003200370033003A005400

Assinado eletronicamente por VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI COUTO em 09/03/2026 09:48

Checksum: A9FA781835220E4D3304AE95B0A3BD63178A8743F5AED51BCF4F04818A021221





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000080/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 0000008
Processo : 0000016/2026
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000024/2026

Tipo: Estimativo
Data : 04/03/2026
Valor : 4.250,00

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
 Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
 Função : 01 - LEGISLATIVA
 Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Projeto/Atividade : 2.201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 23713 - 62.713.213 SEBASTIAO JOSE DE MATOS
Bairro : Centro
Endereço : R PAULINO FRANCISCO MOREIRA
Telefone Fixo: 2899158139
Celular:

CNPJ/CPF :62.713.213/0001-18
Cidade : VARGEM ALTA
UF : Espírito Santo
PIS PASEP :

Histórico : Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Padaria), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta ? ES.

Subelemento: 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Saldo Anterior	50.964,23	Despesa Empenhada	4.250,00	Saldo Disponível	46.714,23
-----------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

(quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000004/2026

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000004/2026 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000016/2026 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000008/2026 **Data Vencimento:** 03/03/2027

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
209	CAMARA MUNICIPAL	4.250,00
Total		4.250,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	4.250,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.250,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	4.250,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	4.250,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	4.250,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	4.250,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.250,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.250,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 04 de março de 2026

 CELIO HUGO SARTORI
 Presidente

 VANESSA DE P. B. GIRELLI COUTO
 Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003200390035003A00540052004100. Documento assinado eletronicamente por Vanessa de Paula B. Girelli Couto em 04/03/2026 às 10:00:00.